



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 1771 – Ano 8 Terça - Feira, 27 de Junho de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei.....	1
Lei Complementar.....	10
Decretos.....	19
Editais.....	21
Extrato.....	76
Aviso de Licitação.....	76
Atas.....	77
Termos Aditivos.....	80
Aviso de Retificação.....	82

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 6.891, de 16 de junho de 2017.

Denomina Rua São Rafael.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua São Rafael**, a atual Rua 1159, situada na localidade Verdinho, a qual tem seu início na Rua 1153, prosseguindo no sentido Sul até a Rua 1156.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de junho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 6.892, de 16 de junho de 2017.

Denomina Rua 24 de Março.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua 24 de Março**, a atual Rua 1160, situada na localidade Verdinho, a qual tem seu início na Rua 1156, prosseguindo no sentido Norte até a Rua 1153.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de junho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
//erm.

LEI Nº 6.893, de 16 de junho de 2017.

Denomina Rua Graciosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Graciosa**, a atual Rua 1467, situada na localidade Verdinho, a qual tem seu início na Rua 1156, prosseguindo no sentido Sul até a Rua 1158.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de junho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
//erm.

LEI Nº 6.894, de 16 de junho de 2017.

Denomina Rua Monte das Oliveiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Monte das Oliveiras**, a atual Rua 1157, situada na localidade Verdinho, a qual tem seu início na Rodovia Governador Jorge Lacerda, prosseguindo no sentido Leste até a Rua 1471.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de junho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
//erm.

LEI Nº 6.895, de 16 de junho de 2017.

Denomina Travessa Cambará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Travessa Cambará**, a atual Rua 1155, situada na Localidade Verdinho, a qual tem seu início na Rua 1159, prosseguindo no sentido leste até a Rua 1160.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de junho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
//erm.

LEI Nº 6.896, de 16 de junho de 2017.

Denomina Rua Dos Palmares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Dos Palmares**, a atual Rua 1154, situada na localidade Verdinho, a qual tem seu início na Rua 1159, prosseguindo no sentido Leste, por aproximadamente 160 metros, até o limite do Loteamento Verdinho

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de junho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
//erm.

LEI Nº 6.897, de 16 de junho de 2017.

Denomina Rua Das Roseiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Das Roseiras**, a atual Rua 1156, situada na localidade Verdinho, a qual tem seu início na Rodovia Governador Jorge Lacerda, prosseguindo no sentido Leste até a Rua 1471.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de junho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
//erm.

LEI Nº 6.898, de 16 de junho de 2017.

Denomina Rua 15 de Março.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua 15 de Março**, a atual Rua 1466, situada na localidade Verdinho, a qual tem seu início na Rua 1156, prosseguindo no sentido Sul até a Rua 1158.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de junho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
//erm.

LEI Nº 6.899, de 16 de junho de 2017.

Denomina Rua Luiz Joaquim Espíndola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Luiz Joaquim Espíndola**, a atual Rua SD-1641-068, situada no Bairro Cristo Redentor, a qual tem seu início na Rua Beija-Flor, prosseguindo no sentido Oeste até limite do Loteamento Industrial Vila Natureza.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de junho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
//erm.

LEI Nº 6.900, de 16 de junho de 2017.

Denomina Rua das Gardênia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua das Gardênia**, a atual Rua SD-555-019, situada no Bairro Santo Antônio, a qual tem seu início na Rua Amor Perfeito, prosseguindo no sentido sudeste até a Rua SD-658-019.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de junho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
//erm.

LEI Nº 6.901, de 16 de junho de 2017.

Denomina Rua Flor Anis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Flor Anis**, a atual Rua SD-658-019, situada no Bairro Santo Antônio, a qual tem seu início na Rua Constantina Dalmolim Zanette, prosseguindo no sentido nordeste até a Rua SD-555-019.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de junho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
//erm.

LEI Nº 6.902, de 16 de junho de 2017.

Denomina Rua Antúrio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Antúrio**, a atual Rua SD-556-019, situada no Bairro Santo Antônio, a qual tem seu início na Rua SD-658-019, prosseguindo no sentido Noroeste até o limite do imóvel cadastrado sob a inscrição imobiliária n.º 0.19.54.0700.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de junho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
//erm.

LEI Nº 6.903, de 16 de junho de 2017.

Denomina Servidão João Leonel Rocha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Servidão João Leonel Rocha**, a atual Servidão SD-2066-115, situada no Bairro Metropol, a qual tem seu início na Rua Domingos Antônio Santos, prosseguindo no sentido Oeste até o limite do imóvel cadastrado sob a inscrição imobiliária n.º 1.115.15.0600.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de junho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
//erm.

LEI Nº 6.904, de 16 de junho de 2017.

Altera a Lei no 6.652, de 16 de novembro de 2015, que dispõe sobre o funcionamento de escritório virtual no Município de Criciúma.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. A ementa da Lei no.6.652, de 16 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o funcionamento de Ambientes Colaborativos no Município de Criciúma e dá outras providências.”

Art.2º. O art. 1º da Lei no.6.652, de 16 de novembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica autorizado, no Município de Criciúma, o funcionamento de Ambientes Colaborativos, tais como escritórios virtuais, espaços de coworking, incubadoras de empresas, aceleradoras e outros ambientes criativos que tenham a finalidade de incentivar, fomentar e viabilizar a geração de empresas, a formalização e a regularidade fiscal de pequenos empreendimentos (MEI e ME) e empreendedores iniciantes (startups).

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se Ambiente Colaborativo, o estabelecimento prestador de serviços de suporte administrativo e metodológico para pessoas jurídicas, excetuadas aquelas que desempenham atividades de alto risco.

§ 2º Será permitida a alocação de várias empresas no mesmo endereço principal de constituição do Ambiente Colaborativo.

§ 3º Os usuários que, pelo seu ramo de atividade necessitem de estrutura física organizada (estabelecimento) para a produção ou circulação de bens ou serviços, não poderão utilizar o endereço do Ambiente Colaborativo para se estabelecer.”

Art.3º. O caput do art. 2º. da Lei no.6.652, de 16 de novembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º O Ambiente Colaborativo oferecerá estrutura física adequada para seu usufrutuário tais como: área de recepção de pessoas, reuniões, recebimento e armazenagem de pequenas encomendas, trabalho ocasional e serviço de atendimento telefônico.”

Art.4º. O caput do art. 3º. da Lei no.6.652, de 16 de novembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º O Ambiente Colaborativo deverá:”

[...]

Art.5º. O caput do art. 6º. da Lei no.6.652, de 16 de novembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º Empresas que já possuem sede no Município de Criciúma, não poderão registra-se com a mesma atividade no Ambiente Colaborativo.”

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de junho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 6.905, de 16 de junho de 2017.

Altera as disposições da Lei nº 4.496 de 10 de junho de 2003, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º- O art. 3º, da Lei nº 4.496 de 10 de junho de 2003, alterada pela Lei 6.191 de 17 de novembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico compor-se-á de forma paritária dentre representantes dos órgãos governamentais e não governamentais representando a sociedade civil, com 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:

I - Área governamental:

“Art.3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico compor-se-á de forma paritária dentre representantes dos órgãos governamentais e não governamentais representando a sociedade civil, com 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:

I - Área governamental:

- a) um membro titular e um suplente do Gabinete do Prefeito;
- b) dois membros titulares e dois suplentes da Secretaria Municipal da Fazenda;
- c) um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana;
- d) um membro titular e um suplente da Procuradoria Geral do Município;
- f) um membro titular e um suplente da EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina;
- g) um membro titular e um suplente da Câmara Municipal de Criciúma;
- h) um membro titular e um suplente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI;
- i) um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Área não-governamental:

- a) um membro titular e um suplente da Associação Empresarial de Criciúma - ACIC;
- b) um membro titular e um suplente da UNESCO - Departamento de Economia;
- c) um membro titular e um suplente da Escola Superior de Criciúma - ESUCRI;
- d) um membro titular e um suplente da Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC;
- e) um membro titular e um suplente do Sindicato dos Contadores – Sindicont;
- f) um membro titular e um suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, subsecção de Criciúma.
- g) um membro titular e um suplente da Câmara de Dirigentes Lojista – CDL;
- h) um membro titular e um suplente da Associação de Micro e Pequenas Empresas de Criciúma e Região – AMPE;
- i) um membro titular e um suplente da AJE - Associação de Jovens Empreendedores de Criciúma.

Parágrafo Único – Fica permitida a participação de outras entidades, a convite do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para participar em caráter de auxílio e cooperação, sendo que tais entidades não terão direito à voto.”

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de junho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm

LEI Nº 6.906, de 16 de junho de 2017.

Garante à população o acesso à informação sobre beneficiados por programas sociais do município de Criciúma/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica garantido à população, o acesso às informações sobre beneficiados por programas sociais do município de Criciúma/SC.

Art.2º O acesso previsto no artigo anterior, dar-se-á, necessariamente, por meio de divulgação no Portal da Transparência e na página do Poder Executivo Municipal, podendo ser feita também, por outros meios de acesso livre à população.

§ 1º Constarão, entre as informações a serem disponibilizadas, os seguintes itens:

I - nome dos beneficiados ou, quando se tratar criança e adolescente de seu representante/assistente legal;

II - bairro;

III - natureza dos beneficiados recebidos;

IV - valor recebido pelo beneficiado;

V - período em que beneficiado esteja ou tenha estado incluído no programa ou ação respectiva.

§ 2º Pessoas protegidas por lei ou pessoas que possam ser submetidas a algum prejuízo, devidamente justificado no ato da publicação, terão divulgadas apenas as suas iniciais.

Art.3º Consideram-se programas sociais, para os fins previstos nesta Lei, todos os programas dirigidos à população de qualquer faixa etária ou à pessoa jurídica e que objetivem a inclusão social, econômica, educativa ou de qualquer outro tipo.

Parágrafo único. Para consideração da natureza de inclusão social dos programas referidos nesta Lei, levar-se-ão em conta, a descrição e finalidade constantes no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual, nas leis ordinárias, em decretos ou em qualquer outro dispositivo normativo, ainda que exclusivamente administrativo que regulamente o programa.

Art.4º Esta Lei considerará, para seus efeitos, os programas sociais do Município, por meio de todos os seus órgãos, executadas com recursos municipais exclusivos, em conjunto com outras esferas de governo ou, em parceria com organismos não-governamentais com ou sem finalidades lucrativas.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de junho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 6.907, de 16 de junho de 2017.

Institui o Programa Municipal “Adote uma Escola” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica instituído o Programa Municipal “Adote uma Escola”, com o objetivo de incentivar a sociedade civil organizada e/ou pessoas jurídicas a contribuírem na conservação e manutenção das escolas e proporcionar melhorias na qualidade de ensino da rede pública municipal.

Art. 2º Para participar do Programa, a sociedade civil organizada, assim compreendida, quaisquer entidades da sociedade civil e as pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no município de Criciúma/SC deverão firmar termo de cooperação com a Direção da escola a ser adotada, após consulta com a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Para dar início ao processo de adoção, as pessoas mencionadas no “caput” deste artigo deverão anexar o projeto a ser desenvolvido, para fins de aprovação, ou solicitar um estudo pelo Poder Público Municipal, evidenciando as benfeitorias necessárias.

Art. 3º A participação poderá se dar das seguintes formas:

- I – doação de equipamentos e materiais didáticos pertinentes, após análise da Direção da escola adotada;
- II – realização de obras de reforma e ampliação de prédios escolares, de acordo com projeto elaborado pelo Poder Público Municipal;
- III – conservação e manutenção da escola adotada.

§ 1º Na revitalização de entradas/saídas e áreas de lazer, deverá, obrigatoriamente, incluir-se a construção de rampas de acessibilidade e a implantação de, no mínimo, um brinquedo destinado às crianças com deficiência física.

§ 2º A adoção de escolas públicas municipais não prejudica a função do Poder Executivo Municipal de administrar os próprios municipais.

Art. 4º É de responsabilidade da entidade ou pessoa jurídica adotante, a execução de projetos elaborados pelo Poder Executivo Municipal, com verba, pessoal e materiais próprios, bem como a conservação e manutenção das escolas adotadas, obedecendo-se estritamente ao termo de cooperação celebrado.

Art. 5º A entidade ou pessoa jurídica adotante ficará autorizada, após a assinatura do termo de cooperação, a veicular publicidade alusiva ao acordo celebrado, conforme padrões e modelos a serem estabelecidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º O ônus com relação à veiculação da publicidade será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelas Leis Municipais nºs 4.273/01, 4.538/03 e demais legislações pertinentes.

§ 2º Caso a entidade adotante se trate de sociedade civil sem fins lucrativos, poderá a mesma usar dos espaços adotados para fins de publicidade visando à arrecadação de fundos para consecução dos objetivos estabelecidos no termo de cooperação.

§ 3º Fica proibida qualquer publicidade relacionada a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta Lei, notadamente aquelas que possam promover a violência.

§ 4º O termo de acordo não poderá conceder qualquer tipo de uso à entidade participante a não ser aqueles estabelecidos nesta Lei, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso, sendo revogável unilateralmente pela Administração Pública, sem ônus para esta, quando o interesse público o exigir.

Art. 6º Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder outros benefícios, como redução ou isenção de taxas ou impostos das entidades ou pessoas jurídicas integradas ao Programa.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada no prazo de sessenta dias, a contar de sua publicação, no qual se estabelecerá, entre outras medidas:

- I – os órgãos ou setores responsáveis pelo processo de adoção;
- II – os órgãos responsáveis pela aprovação dos projetos e estudos, conforme parágrafo único do art. 2º desta lei;
- III – a forma e tipo de publicidade.

Art. 8º A adesão ao Programa Municipal “Adote Uma Escola”, opera-se sem prejuízo da eventual realização de ações, como pequenos reparos e melhorias, por iniciativa de pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único. As ações previstas no “caput” não acarretarão os encargos e nem ensejarão os benefícios de que trata o Programa, podendo ser desenvolvidas mediante autorização e sob orientação do órgão competente do Poder Público Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de junho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 6.908, de 22 de junho de 2017.

Retifica as metragens constantes na Lei nº 6.859, de 30 de março de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. No art.1º da Lei fica inserido o número da matrícula do imóvel, bem como retificam-se a metragem total e das confrontações, conforme segue:

“Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, área de terra de 576,00 m² (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), de propriedade do Município de Criciúma, matriculada sob o nº 461, correspondente a parte da Rua Victor Luiz Angulski Sampaio, com as seguintes confrontações:

NORTE – 24,00 metros com terras de Ausemir Mendes;

SUL – 24,00 metros com Gilberto Lima do Amaral;

LESTE - 24,00 metros com a Rua Joceli Rodrigues;

OESTE - 24,00 metros com terras de Marcelo Lopes.”

Art.2º. Permanecem vigentes as demais disposições constantes na Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 22 de junho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACSYF/erm.

Lei Complementar

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 221, de 22 de junho de 2017.

Regulamenta as atividades que exigem o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, nos termos do parágrafo único do artigo 34 da Lei Complementar Municipal 095/2012 (Plano Diretor Participativo) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos e atividades capazes, sob qualquer forma, de causar significativa degradação ambiental e/ou urbana-territorial, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigentes, e ainda, de resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art.2º. Devem ser objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, os empreendimentos e atividades que:

I - Por suas características peculiares de porte, natureza ou localização, definidos pelo Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído e do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, possam ser geradores de intervenções impactantes no seu entorno;

II - Venham a ser beneficiados por alterações das normas de uso, ocupação ou parcelamento vigentes na zona em que se situam, em virtude da aplicação de algum instrumento urbanístico previsto nesta Lei, após análise técnica do órgão competente;

III - Empreendimentos residenciais com mais de 300 (trezentas) unidades habitacionais;

IV - Empreendimentos comerciais verticais com mais de 150 (cento e cinquenta) salas comerciais e de serviços;

V - Empreendimentos mistos (residenciais e comerciais), somado o número de unidades totais seja superior a 300 unidades.

Art.3º. São consideradas potenciais atividades e empreendimentos geradores de impacto, para os quais se exigirá o EIV:

I – De uso comercial e de serviços:

- a) Loja de departamentos; isentos até 750m² de área construída;
- b) Shopping Centers e Centros comerciais (*) isentos até 2.500m² de área construída;
- c) Supermercados e hipermercados (*) isentos até 2.500m² de área construída;
- d) Mercado; isentos até 750m² de área construída;
- e) Loja de material de construção; isentos até 750m² de área construída;
- f) Depósitos e comércios de material de construção; isentos até 750m² de área construída;
- g) Restaurante; isentos até 750m² de área construída;
- h) Pizzaria; isentos até 750m² de área construída;
- i) Churrascaria e estabelecimentos que utilizem forno à lenha; isentos até 750m² de área construída;
- j) Loja de peças e som automotivo; isentos até 750m² de área construída;
- k) Revenda e estacionamento de veículos automotores; isentos até 750m² de área construída;
- l) Consultórios médicos e clínicas médicas; isentos até 750m² de área construída;
- m) Consultório veterinário com internação e alojamento;
- n) Canis particulares;
- o) Serviços gráficos; isentos até 750m² de área construída;
- p) Academias de ginástica, musculação e/ou dança; isentos até 750m² de área construída;
- q) Agência bancárias; isentos até 750m² de área construída;
- r) Bancos e instituições financeiras; isentos até 750m² de área construída;
- s) Boliches/Bilhares; isentos até 750m² de área construída;
- t) Bares; isentos até 750m² de área construída;
- u) Boates; isentos até 750m² de área construída;
- v) Danceterias; isentos até 750m² de área construída;
- w) Casas de “show” e eventos, boates, danceterias; isentos até 750m² de área construída;
- x) Clubes sociais; isentos até 750m² de área construída;
- y) Empresas de dedetização; isentos até 750m² de área construída;
- z) Postos de serviço e lavagem com e sem venda de combustível; isentos até 750m² de área construída;
- aa) Posto de abastecimento em geral; isentos até 750m² de área construída;
- bb) Lavagem e lubrificação de veículos; isentos até 750m² de área construída;
- cc) Borracharias e congêneres; isentos até 750m² de área construída;

- dd) Oficinas de reparação e manutenção de veículos automotores com chapeação e/ou pintura; isentos até 750m² de área construída;
- ee) Edificações e instalações vinculadas ao corpo de bombeiros e polícia militar; isentos até 750m² de área construída;
- ff) Serralheria; isentos até 750m² de área construída;
- gg) Serviços de construção civil; isentos até 750m² de área construída;
- hh) Edificações vinculadas aos serviços de terraplanagem e escavações; isentos até 750m² de área construída;
- ii) Edificações vinculadas aos serviços de pavimentação; isentos até 750m² de área construída;
- jj) Edificações vinculadas aos serviços de estaqueamento; isentos até 750m² de área construída;
- kk) Edificações vinculadas aos serviços de fundações; isentos até 750m² de área construída;
- ll) Edificações vinculadas aos serviços de estruturas; isentos até 750m² de área construída;
- mm) Edificações vinculadas aos serviços de impermeabilização; isentos até 750m² de área construída;
- nn) Tornearias; isentos até 750m² de área construída;
- oo) Depósito e/ou revenda de gás (GLP e GNV), isentos até 750m² de área construída;
- pp) Depósitos de inflamáveis, tóxicos e congêneres; isentos até 750m² de área construída;
- qq) Depósitos e comércio de minérios; isentos até 750m² de área construída;
- rr) Depósitos de metais e resinas; isentos até 750m² de área construída;
- ss) Depósitos de plásticos e borrachas; isentos até 750m² de área construída;
- tt) Distribuidoras de alimentos; isentos até 750m² de área construída;
- uu) Depósitos e comércio de papel e artigos para papelarias; isentos até 750m² de área construída;
- vv) Depósitos e comércio de produtos farmacêuticos; isentos até 750m² de área construída;
- ww) Comércio e serviços geradores de tráfego pesado; isentos até 750m² de área construída;
- xx) Centrais de carga; isentos até 750m² de área construída ou com qualquer área se localizada no loteamento Central de Cargas Rodoviárias (Porto Seco);
- yy) Centrais de abastecimento; isentos até 750m² de área construída;
- zz) Transportadoras e congêneres; isentos até 750m² de área construída;
- aaa) Garagens de veículos de transporte de passageiros e/ou de cargas; isentos até 750m² de área construída.

II – De uso residencial:

- a) Empreendimentos residenciais com mais de 300 (trezentas) unidades habitacionais.

III – De uso industrial:

- a) Indústrias geradoras do tipo 2 (I2), previstas no anexo 12 da LC 095/2012, isentas até 2.500m² de área construída;
- b) Indústrias geradoras do tipo 3 (I3), previstas no anexo 12 da LC 095/2012.

IV – De serviços de saúde:

- a) Postos e centros de saúde, hospitais e equipamentos de saúde em geral (*) isentos até 2.500m² de área construída.
- b) Centro do bem estar animal e controle de zoonoses;

V – De serviços de educação:

- a) Instituições de ensino básico, fundamental, médio e superior (*) isentos até 2.500m² de área construída;
- b) Creches; isentos até 2.500m² de área construída;
- c) Escola maternal; isentos até 2.500m² de área construída;

VI – De uso por organizações religiosas de qualquer natureza, de caráter associativo, cultural, esportivo ou de lazer:

- a) Igrejas, templos, locais de culto e congêneres;
- b) Estádios de futebol, centros esportivos e equipamentos poliesportivos; isentos até 750m² de área construída;
- c) Associações esportivas; isentos até 750m² de área construída;

VII – Empreendimentos Destinados às atividades de geração, transmissão e distribuição de energia e torres de telecomunicações:

- a) antenas eletromagnéticas não-ionizantes situadas em zonas residenciais;
- b) subestações situadas em zonas residenciais;

c) demais empreendimentos geradores de energia situadas em zonas residenciais.

VIII - Empreendimentos relacionados à coleta, tratamento e disposição de resíduos líquidos e/ou sólidos de qualquer natureza:

a) Estações de tratamento.

IX - Estabelecimentos prisionais ou similares:

- a) Presídios, posto policiais e congêneres; isentos até 750m² de área construída;
- b) Edificações e instalações vinculadas ao sistema penitenciário; isentos até 750m² de área construída;

X - Cemitérios, crematórios e necrotérios:

- a) cemitérios;
- b) crematórios;
- c) necrotérios;

XI – Estações e terminais dos sistemas de transportes:

- a) Aeroportos;
- b) Estações rodoviárias.

§1º. Nos casos em que o Órgão de Planejamento Municipal entender de interesse público será chamada Audiência Pública, ou por solicitação de organização civil reconhecida que represente a comunidade afetada.

§2º. A dispensa do EIV para os casos em que as construções não atingirem a área mínima exigida não implica, em nenhuma hipótese, na dispensa das demais exigências legais para o licenciamento destas atividades.

Art.4º. Fica criado o Anexo 25 da Lei Complementar 095 de 28 de dezembro de 2012, qual seja, o “Requerimento para Verificação da Necessidade do Estudo de Impacto de Vizinha – EIV”, conforme modelo em anexo, a ser preenchido pelo Órgão de Planejamento Municipal.

Parágrafo único. Somente será dispensado o EIV quando, preenchido o Requerimento informado no caput, e emitido parecer técnico pelo órgão de planejamento municipal, restar evidenciado e fundamentado a desnecessidade de elaboração do EIV para aquele empreendimento, caso em que a referida dispensa deverá ser aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Art.5º. O Município de Criciúma, com base nesta Lei, poderá definir, por resolução e conseqüente alteração na lei específica, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) do total dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, outros empreendimentos e atividades, privadas ou públicas, que venham a se instalar neste Município, os quais dependerão de elaboração de EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança para obterem as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art.6º. O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar, contendo, no mínimo, os seguintes profissionais responsáveis por sua elaboração:

- I - Arquitetos e urbanistas;
- II - Engenheiros;
- III - Advogados;
- IV - Economistas e/ou Administradores.

Parágrafo Único. Dependendo da natureza da atividade, a Equipe poderá contar com outros profissionais técnicos habilitados, relativos ao impacto e às medidas mitigadoras que o empreendimento causar.

Art.7º. Os documentos integrantes do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV são públicos e deverão ficar disponíveis para consulta, em meio físico e digital, por qualquer interessado.

Art.8º. Nas audiências públicas, nos termos desta Lei, será assegurado a todos os participantes o direito de manifestar suas opiniões de forma ordenada, bem como o de dirimir dúvidas quanto aos empreendimentos ou atividades sob discussão.

Art.9º. O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudos de Impacto Ambiental, requeridas nos termos da legislação ambiental, em especial das Resoluções do CONAMA nº 1, de 23/01/1986, e nº 237, de 22/12/1997, e Resoluções do CONSEMA n.º 13 e 14, a cargo do órgão municipal competente.

Art.10. A elaboração do Estudos Ambientais, requeridos nos termos da legislação ambiental vigente, não substitui a elaboração e a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, salvo nos casos em que o EIA atender a todos os critérios exigidos pelo EIV.

Art.11. O município deverá exigir a adoção e/ou compromisso de execução de medidas compensatórias e mitigadoras, através de um termo de compromisso – TC, como condição prévia para expedição da licença ou autorização, objetivando adequar o empreendimento ou atividade ao cumprimento das funções sociais da cidade, conforme Lei 9605/1998 – dos Crimes Ambientais, Lei 7347/1985 – da Ação Civil Pública, e demais legislação federal, estadual e municipal, pertinentes.

Parágrafo Único - A critério da Comissão dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV, instituída pelo decreto SA/nº 609/15, poderá a mesma dispensar a exigência de medidas compensatórias e mitigadoras quando a análise das questões do capítulo III desta Lei restarem tão somente positivas.

CAPÍTULO II DA CONTEMPLAÇÃO DO ESTUDO

Art.12. O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, dentre outras, das seguintes questões:

- I - Adensamento populacional;
- II - Equipamentos urbanos e comunitários;
- III - Uso e ocupação do solo;
- IV - Valorização imobiliária;
- V - Geração de tráfego, tráfego pesado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque, alterações das condições de circulação e demanda por transporte público;
- VI - Ventilação e iluminação natural e artificial;
- VII - Poluição visual, paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
- VIII - Geração de ruídos e vibrações;
- IX - Definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como daquelas intensificadoras dos impactos positivos;
- X - Proteção dos componentes do meio físico-naturais específicos da área em questão, tais como bacias hidrográficas, hidrologia, mananciais, lençol freático, geologia e geomorfologia, além dos aspectos da fauna, e flora, recursos minerais, entre outros;
- XI - Outras situações relevantes solicitadas pelo Município.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO DO EIV

Art.13. O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV deverá contemplar os seguintes estudos, relacionados como referência, de acordo com as questões citadas acima:

§1º. Adensamento populacional:

- I - Adensamento direto. Levantamento da população segundo o vínculo de permanência: moradores/hóspedes, funcionários, usuários e outros; e a composição por idade e faixa de renda.
- II - Adensamento indireto. Levantamento da população adicional em função da avaliação da atração de atividades similares e complementares.

§2º. Uso e ocupação do solo:

I - Insolação e Iluminação. Apresentar estudo de sombras às 9h00min e às 15h00min (desconsiderando horário de verão) nos solstícios e equinócios em perspectivas isométricas, apresentando pelo menos quatro ângulos de observação equidistantes entre si.

Parâmetro: será considerado como impacto negativo quando constatar eventual sombreamento de áreas públicas destinadas à praça, parque, creche, educação infantil, equipamento de saúde em qualquer período do dia e época do ano e contribuir para sombreamento total de edificações residenciais.

a) quando a altura do empreendimento for de até 12m e a largura total da via for de no mínimo 20m, a análise da insolação/iluminação será dispensada.

II - Ventilação. Apresentação dos ventos dominantes em planta, com caminhamento possível das massas de ar em situações de enclausuramento urbano, considerando a volumetria da vizinhança mediata.

Parâmetro: deverá se avaliar o impacto em edificações com mais de 12m de altura, utilizando recuos laterais mínimos e no entorno com predomínio de padrão de ocupação vertical.

a) quando a altura do empreendimento for de até 12m e a largura total da via for de no mínimo 20m, a análise da ventilação será dispensada.

III - Poluição sonora. Identificação das fontes e dimensionamento dos níveis de ruído nos períodos diurno e noturno;

Parâmetro: níveis de ruído máximo definidos pela legislação e órgão responsável.

IV - Poluição atmosférica. Identificação das respectivas fontes, tipos e níveis de poluentes.

Parâmetro: níveis de emissão definidos pela legislação e órgão responsável.

V - Incompatibilidade de usos. Identificação e dimensionamento dos impactos de usos não conformes (conforme legislação vigente) existentes.

Parâmetro: será negativo quando constatada qualquer incompatibilidade ou outros conflitos de uso identificados.

VI - Permeabilidade do solo. Apresentação das áreas em planta e o percentual de permeabilidade da situação atual, citando a área do terreno e o enquadramento do mesmo na bacia / microbacia (crítica (se em área de alagamento) ou não crítica), e o previsto em projeto. Localizar em mapa o terreno e as áreas sujeitas a alagamento existentes na microbacia em que estão inseridos.

Parâmetro: será considerado negativo quando a taxa de permeabilidade da situação futura for menor que a atual em microbacia com registro de enchentes, independente do atendimento da taxa de permeabilidade ou de medidas mitigadoras estabelecidas pela legislação municipal, ou impermeabilização total do terreno.

VII - Atividades complementares e similares. Avaliação do impacto da demanda por atividades complementares gerada pelo empreendimento na oferta existente e a capacidade de ampliação da oferta na vizinhança mediata. Avaliação da atração de atividades similares em função da alteração de atributos locacionais promovidos pelo empreendimento ou em processo de renovação urbana.

Parâmetro: será considerado negativo quando a oferta de atividades complementares existente não possuir capacidade de atender a demanda e quando a capacidade de suporte do entorno não atender a demanda de atividades similares a serem atraídas.

§3º Valorização imobiliária:

I - Melhoria significativa na infraestrutura local, impacto sobre valores atuais. Informar qual(is) atributo(s) gerado(s) pelo empreendimento pode(m) alterar valor da terra urbana na vizinhança mediata; apresentar valores atuais e projetados, com prazos previstos.

II - Apresentar outros aspectos que possam provocar expulsão da população residente por valorização da terra no entorno, caracterizar socioeconomicamente a população residente e apresentar possíveis alterações microeconômicas locais.

III - Apresentar outros aspectos que possam provocar desvalorização da terra no entorno. Informar quais atributos negativos gerados pelo empreendimento, apresentar impacto na qualidade ambiental urbana ou sobre outros atributos existentes.

Parâmetro: será considerado positivo quando gerar valorização imobiliária dos imóveis da área abrangida pelo Estudo (não implique em nenhum tipo de segregação sócioespacial) e negativo quando promover a desvalorização imobiliária, em função da promoção de alterações de qualificação ou desqualificação dos atributos do local e entorno ou algum tipo de segregação socioespacial.

§4º. Equipamentos urbanos:

I - Rede de água. Estimar consumo mensal.

Parâmetro: será considerado negativo quando exceder a capacidade de atendimento da rede existente (Análise do impacto e mitigações/compensações a serem definidas pelo órgão responsável).

II - Rede de esgoto. Estimar volume mensal.

Parâmetro: será considerado negativo quando exceder a capacidade de atendimento da rede existente (análise do impacto e mitigações/compensações a serem definidas pelo órgão responsável).

III - Rede de drenagem de águas pluviais. Estimar a vazão de deságue na rede, considerando intensidade pluviométrica máxima e período de retorno de 25anos;

Parâmetro: será considerado negativo quando exceder a capacidade de atendimento da rede existente (análise do impacto e mitigações/compensações a serem definidas pelo órgão responsável).

IV - Sistema de coleta de resíduos sólidos. Estimar volumes diários de resíduos orgânicos e inorgânicos.

Parâmetro: será considerado negativo quando exceder a capacidade de atendimento da rede existente (análise do impacto e mitigações/compensações a serem definidas pelo órgão responsável e comprovadas através da carta de viabilidade).

V - Rede de energia elétrica. Estimar consumo mensal.

Parâmetro: será considerado negativo quando exceder a capacidade de atendimento da rede existente (análise do impacto e mitigações/compensações a serem definidas junto ao órgão responsável e comprovadas através de carta de viabilidade).

VI - Rede de telefonia. Estimar número de pontos.

Parâmetro: será considerado negativo quando exceder a capacidade de atendimento da rede existente (análise do impacto e mitigações/compensações a serem definidas junto ao órgão responsável e comprovadas através de carta de viabilidade).

VII - Rede de gás canalizado. Estimar consumo mensal.

Parâmetro: será considerado negativo quando exceder a capacidade de atendimento da rede existente (análise do impacto e mitigações/compensações a serem definidas junto ao órgão responsável e comprovadas através de carta de viabilidade).

§5º. Equipamentos comunitários.

I - Educação.

a) deverá ser estimada a demanda de vagas para creche, educação infantil e ensino fundamental em função da população gerada pelo empreendimento, proporção da composição familiar e faixa de renda;

b) deverão ser identificados os equipamentos municipais e conveniados de creche, educação infantil e ensino fundamental existentes na vizinhança mediata e as distâncias em relação ao empreendimento;

Parâmetro: Será considerado negativo quando a demanda a ser gerada não for atendida nos estabelecimentos de educação existentes.

II – Saúde:

a) deverá ser estimada a demanda de utilização de serviço de saúde de UBS e Pronto Atendimento em função da população gerada pelo empreendimento e faixa de renda;

b) deverão ser identificados os equipamentos municipais e de UBS/Pronto Atendimento existentes na região e as distâncias em relação ao empreendimento.

Parâmetro: Será considerado negativo quando a demanda a ser gerada não for atendida nos estabelecimentos de saúde existentes.

III – Lazer:

a) deverá ser estimada a demanda de utilização de serviço de lazer. Em caso de empreendimentos residenciais, apresentar equipamentos de lazer previstos no próprio empreendimento;

b) deverão ser identificadas as praças, parques e equipamentos públicos de esporte e lazer existentes na vizinhança mediata e as distâncias em relação ao empreendimento.

Parâmetro: será considerado negativo quando o empreendimento não ofertar área de lazer ou praça/equipamento público existente estar a distância superior a 1000m, caso a demanda não seja atendida no interior do empreendimento.

§6º. Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

I - Vegetação:

a) Deverão ser localizados os maciços significativos de vegetação em áreas públicas e privadas existentes no entorno mediato e caracterizada a vegetação existente no terreno e passeios lindeiros com a identificação de espécies, destacando as nativas e protegidas;

Parâmetro: será considerado negativo quando representar supressão de referencial paisagístico e/ou promover alterações significativas no microclima do entorno.

II - Volumetria e gabarito:

a) deverá ser levantada a volumetria e gabarito da vizinhança imediata sem e com o volume do empreendimento.

III - Poluição visual

a) deverá ser apresentado projeto de todas as fachadas e elementos tridimensionais do empreendimento, incluindo desenhos, cores, texturas, textos, símbolos, marcas e qualquer outro elemento visual aplicado que possa ser visualizado pelo pedestre e na cobertura.

IV - Bens de interesse cultural e respectivas visualizações:

a) deverão ser identificados através de levantamento fotográfico e planta de situação.

b) deverá ser apresentado parecer da Comissão de Patrimônio do Município acerca da não obstrução de acesso e visualização do bem preservado, ou, ainda, de não degradação.

V - Passeios e muros:

a) Deverão ser apresentados as perspectivas e projetos incluindo vegetação, desenhos, cores, texturas, textos, símbolos, marcas e qualquer outro elemento visual.

§7º. Circulação e transporte.

I - Tráfego gerado.

II - Acessibilidade e modificações no sistema viário.

III - Estacionamento.

IV - Carga e descarga.

V - Embarque e desembarque.

VI - Demanda por transporte coletivo.

VII - Conexão com principais vias e fluxos do município.

§8º. Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.

I - Impacto na microeconomia local.

a) deverão ser apresentadas as atividades econômicas similares existentes na vizinhança mediata (raio de 500m), localizando-as em planta e indicando escala dos empreendimentos em relação ao projeto;

b) deverão ser analisados os possíveis impactos em função de disputa de mercado.

Parâmetro: será considerado negativo quando detectada concorrência que propicie impacto insuportável em atividade comercial já instalada.

a) Não necessária no caso de atividades residenciais e institucionais.

II - Impacto nas relações sociais e de vizinhança:

a) deverão ser identificados possíveis conflitos sociais a serem gerados no entorno através de pesquisa de opinião no caso de empreendimentos de grande porte ou especiais;

b) deverão ser identificados pontos de significância social da vizinhança (pontos de encontro e apropriação da população) e, em caso de supressão, justificar.

Parâmetro: será considerado negativo quando ocorrer.

III - Promoção de inclusão ou exclusão social:

a) deverão ser mapeadas as possíveis áreas ou situações de exclusão social na vizinhança imediata;

b) deverão ser descritos e dimensionados os impactos positivos e negativos do empreendimento sobre estas populações.

Parâmetro: será considerado positivo quando ocorrer a inclusão e negativo quando ocorrer exclusão social.

CAPÍTULO IV DA CONTRAPARTIDA

Art.14. A adoção de contrapartida/medidas mitigadoras e compensatórias pode ser proposta de forma a minimizar ou compensar os impactos gerados, possibilitando a implantação do empreendimento, podendo ser:

I - Para **adensamento populacional**: áreas verdes, escolas, creches, ou outro equipamento comunitário;

II - Para **impacto sobre o mercado de trabalho**: postos de trabalho dentro do empreendimento, ou iniciativas de recolocação profissional para os afetados;

III - Para empreendimento que sobrecarregue a infraestrutura viária: poderão ser exigidos investimentos em obras, semaforização e investimentos em transportes coletivos, entre outros.

Parágrafo Único – O município poderá solicitar alterações no projeto do empreendimento, como diminuição de área construída, reserva de áreas verdes ou de uso comunitário no interior do empreendimento, alterações que garantam para o território do empreendimento parte da sobrecarga viária, aumento no número de vagas de estacionamento, medidas de isolamento acústico, recuos ou alterações na fachada, normatização de área de publicidade do empreendimento, dentre outros a critério do Órgão de Planejamento.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15. A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura prévia de Termo de Compromisso – TC pelo interessado, no qual este se comprometerá a realizar integralmente, durante a construção do empreendimento, as alterações e complementações mitigadoras e compensatórias, conforme cronograma devidamente apresentado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, seguindo as orientações do capítulo retro.

Parágrafo Único. A emissão do alvará de funcionamento (habite-se) está condicionada a comprovação do cumprimento integral do Termo de Compromissos - TC.

Art.16. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art.17. A presente Lei Complementar poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art.19. Revogam-se as disposições

Prefeitura Municipal de Criciúma, 22 de junho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
JSD/erm.

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1040/17, de 14 de junho de 2017.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.450, de 21 de dezembro de 2009 e do regimento interno aprovado pelo Decreto SG/nº 633/11 de 23.09.2011 e nos termos do Decreto SA/nº 873/14 de 07.07.2014 que regulamenta o FMDI e do art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, resolve:

ALTERAR a

composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Criciúma – CMDI constituída pelo Decreto SG/nº 637/17, conforme abaixo especificado:

I - PODER PÚBLICO

- c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Edson Aurélio
Suplente: Mayara de Faveri Da Rolt
- d) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fabiana dos Santos Cardoso
Suplente: Izo Cadorin
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Mariela Renato Paseto
Suplente: Maria Terezinha de Bona Mendes

II - SOCIEDADE CIVIL

- f) Delegacia de Proteção a Criança, Adolescente, Mulher e Idoso de Criciúma
Titular: Simone De Luca Daltoé
Suplente: Miriam de Souza Lago

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de junho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SF/nº 1042/17, de 14 de junho de 2017.

Abre crédito adicional no Orçamento do Município de Criciúma do exercício de 2017, por conta do excesso de arrecadação de Convênios e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual - LOA/2017 - Lei Municipal nº 6.806, de 1º de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto no orçamento do Município de Criciúma, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.636.785,58 (nove milhões, seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para a suplementação do seguinte projeto:

Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Projeto 7.006:Convênio Rio Criciúma
Modalidade de Aplicação: 4.90.00.0134 (258) Aplicações DiretasR\$ 9.636.785,58

TOTALR\$ 9.636.785,58

Art.2º- De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, § 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes do Contrato de Repasse n.º 0292756-99/2009, com saldo remanescente no valor de R\$ 4.205.790,69 e do Contrato de Repasse n.º 0446039-81/2014, no valor de R\$ 5.430.994,89, ambos firmados com a União por meio da Caixa Econômica Federal, destinados aos projetos de Ampliação do Sistema de Drenagem Urbana e do Prolongamento do Canal Auxiliar e outros de natureza pertinente, do Rio Criciúma (cópias anexas).

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do crédito de que trata o art. 1º ficam condicionadas e limitadas ao efetivo ingresso dos valores, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de junho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ROBSON VITOR GOTUZZO - Secretário Municipal da Fazenda

//erm

Editais

Diretoria de Trânsito e Transporte

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 17

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 788 493/2017**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABW2916	8788441335	7455/0	13/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
AGQ5635	8788468291	5673/2	20/04/2017	R\$ 130,16	183
AGT3360	8788432482	7455/0	04/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
AHP3330	8788439389	6050/3	04/12/2016	R\$ 293,47	208
AHY4281	8788437140	6050/3	24/11/2016	R\$ 293,47	208
AKR9667	8788451038	6050/3	24/01/2017	R\$ 293,47	208
ALD3046	54163271N	5002/0	09/08/2016	R\$ 85,13	257 § 8º
ALE4332	8788450144	7471/0	20/01/2017	R\$ 880,40	218 * III
AMG1442	8788421998	6050/3	16/09/2016	R\$ 191,54	208
AMM0701	8788449193	6050/3	16/01/2017	R\$ 293,47	208
AOT5474	8788428988	5673/2	20/10/2016	R\$ 85,13	183
AQM7920	8788441477	5673/2	14/12/2016	R\$ 130,16	183
ARS2331	8788451996	7455/0	30/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
ARW0053	8788441492	6050/3	14/12/2016	R\$ 293,47	208
ASH8478	8788448057	7455/0	12/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
ASM7411	8788463050	5673/2	23/03/2017	R\$ 130,16	183
AST0658	8788443213	7455/0	16/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
ASV8394	8788464409	7455/0	31/03/2017	R\$ 130,16	218 * I
ATM4033	8788441567	7455/0	04/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
AVQ2357	8788452937	7455/0	04/02/2017	R\$ 130,16	218 * I
BIU6783	8788469563	5673/2	27/04/2017	R\$ 130,16	183
BTJ3119	8788440403	6050/3	09/12/2016	R\$ 293,47	208
BUO7890	8788414620	7455/0	14/08/2016	R\$ 85,13	218 * I
BWZ5567	8788447596	5673/2	09/01/2017	R\$ 130,16	183
CCC9562	8788453397	6050/3	06/02/2017	R\$ 293,47	208
CEA8649	8788443464	5673/2	22/12/2016	R\$ 130,16	183

1 / 17



Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CES2204	8788435937	7455/0	19/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
CHA8176	8788453157	7455/0	05/02/2017	R\$ 130,16	218 * I
CKM3250	8788422757	6050/3	19/09/2016	R\$ 191,54	208
CKN2534	8788418229	6050/3	30/08/2016	R\$ 191,54	208
CKN4303	8788416415	6050/3	22/08/2016	R\$ 191,54	208
CMM9513	8788469905	5673/2	29/04/2017	R\$ 130,16	183
CNM3892	8788434787	7455/0	13/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
CVB2471	8788451635	6050/3	28/01/2017	R\$ 293,47	208
DCY8242	8788443251	7471/0	21/12/2016	R\$ 880,40	218 * III
DDG5303	8788446019	6050/3	02/01/2017	R\$ 293,47	208
DDQ3797	8788433108	7455/0	06/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
DEM5273	8788411410	7455/0	27/07/2016	R\$ 85,13	218 * I
DGQ5930	8788436900	5673/2	23/11/2016	R\$ 130,16	183
DII3490	8788446904	7455/0	06/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
DIZ9406	8788405163	7455/0	25/06/2016	R\$ 85,13	218 * I
DKQ5172	8788439075	5673/2	03/12/2016	R\$ 130,16	183
DMC4311	8788413429	6050/3	06/08/2016	R\$ 191,54	208
DMV5573	8788445394	6050/3	30/12/2016	R\$ 293,47	208
DOT2788	8788435890	7455/0	19/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
DQZ4474	8788438995	7455/0	03/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
DRG1212	8788430247	6050/3	25/10/2016	R\$ 191,54	208
DRK7976	8788432521	6050/3	04/11/2016	R\$ 293,47	208
DRL8182	8788452876	7455/0	04/02/2017	R\$ 130,16	218 * I
DTV8453	8788428306	7455/0	16/10/2016	R\$ 85,13	218 * I
DTY7122	8788450828	7455/0	24/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
DXX4645	8788445313	7455/0	30/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
EAQ4055	8788441198	7455/0	12/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
EEH3332	8788428978	6050/3	20/10/2016	R\$ 191,54	208
EFV0341	8788447229	5673/2	07/01/2017	R\$ 130,16	183
EIU3579	8788440669	6050/3	10/12/2016	R\$ 293,47	208
EIY9531	8788445902	7455/0	01/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
ELB1664	8788434327	7455/0	12/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
EMN1135	8788464802	6050/3	30/03/2017	R\$ 293,47	208
ENH9808	8788436352	5673/2	18/11/2016	R\$ 130,16	183
EQB7263	8788437574	7455/0	26/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
ERI8183	8788469606	5673/2	27/04/2017	R\$ 130,16	183
EUU3878	8788446114	7455/0	02/01/2017	R\$ 130,16	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
EXT4967	8788441847	6050/3	15/12/2016	R\$ 293,47	208
EZC0523	8788452573	6050/3	02/02/2017	R\$ 293,47	208
FBP6881	8788416551	7455/0	22/08/2016	R\$ 85,13	218 * I
FBW8274	8788470179	7455/0	30/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
FEX7712	8788438860	7463/0	02/12/2016	R\$ 195,23	218 * II
FFE9993	8788440585	7455/0	10/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
FFE9993	8788444461	7455/0	26/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
FGN6827	8788469444	6050/3	26/04/2017	R\$ 293,47	208
FOX6705	8788432800	7455/0	05/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
FPA0995	8788446828	7455/0	25/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
FPA0995	8788451242	6050/3	26/01/2017	R\$ 293,47	208
FPA0995	8788451829	6050/3	29/01/2017	R\$ 293,47	208
GEE1515	8788432702	6050/3	05/11/2016	R\$ 293,47	208
GYS8456	8788443992	6050/3	24/12/2016	R\$ 293,47	208
HGZ0242	8788463423	7455/0	25/03/2017	R\$ 130,16	218 * I
HHJ5312	8788429316	7455/0	21/10/2016	R\$ 85,13	218 * I
HJN5265	8788446920	7455/0	06/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
HOG9106	8788452625	7455/0	02/02/2017	R\$ 130,16	218 * I
HOG9106	8788452966	7455/0	04/02/2017	R\$ 130,16	218 * I
HXZ7081	8788429268	7455/0	21/10/2016	R\$ 85,13	218 * I
IBO1414	8788426544	6050/3	07/10/2016	R\$ 191,54	208
ICH4976	8788440593	7455/0	10/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
IFY6821	8788421444	6050/3	14/09/2016	R\$ 191,54	208
IJZ7420	8788420506	7455/0	10/09/2016	R\$ 85,13	218 * I
IKC3945	8788469327	6050/3	26/04/2017	R\$ 293,47	208
IKJ3149	8788445689	7455/0	31/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
IKJ3149	8788447198	7455/0	07/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
ILL5769	8788419506	7455/0	06/09/2016	R\$ 85,13	218 * I
IMR1145	8788441132	7455/0	12/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
IMZ8595	8788442705	7455/0	18/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
INA4298	8788435971	7463/0	20/11/2016	R\$ 195,23	218 * II
INA9479	8788447719	7455/0	10/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
ING7886	8788454781	6050/3	13/02/2017	R\$ 293,47	208
INJ4365	8788430119	7455/0	25/10/2016	R\$ 85,13	218 * I
INO8546	8788430232	7455/0	25/10/2016	R\$ 85,13	218 * I
IOI1682	8788447434	7455/0	09/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
IOU6131	8788470112	7463/0	29/04/2017	R\$ 195,23	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IOW9038	8788469434	6050/3	26/04/2017	R\$ 293,47	208
IPD8792	8788440969	7463/0	11/12/2016	R\$ 195,23	218 * II
IPD8792	8788441417	7463/0	13/12/2016	R\$ 195,23	218 * II
IPD8792	8788441418	7463/0	13/12/2016	R\$ 195,23	218 * II
IPD8792	8788441530	7463/0	14/12/2016	R\$ 195,23	218 * II
IPD8792	8788441953	7471/0	16/12/2016	R\$ 880,40	218 * III
IPD8792	8788441986	7455/0	16/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
IPD8792	8788442068	7463/0	16/12/2016	R\$ 195,23	218 * II
IPD8792	8788442412	7455/0	17/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
IPD8792	8788442687	7463/0	18/12/2016	R\$ 195,23	218 * II
IPD8792	8788443116	7463/0	20/12/2016	R\$ 195,23	218 * II
IPD8792	8788443177	7455/0	21/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
IPD8792	8788443308	7455/0	21/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
IPD8792	8788443365	7463/0	21/12/2016	R\$ 195,23	218 * II
IPD8792	8788443425	7463/0	22/12/2016	R\$ 195,23	218 * II
IPD8792	8788443600	7455/0	22/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
IPD8792	8788443850	7455/0	23/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
IPD8792	8788443913	7463/0	23/12/2016	R\$ 195,23	218 * II
IPD8792	8788444658	7463/0	27/12/2016	R\$ 195,23	218 * II
IPD8792	8788445934	7455/0	01/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
IPD8792	8788445941	6050/3	01/01/2017	R\$ 293,47	208
IPD8792	8788445944	7455/0	01/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
IPD8792	8788447037	7455/0	07/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
IPD8792	8788447523	7463/0	09/01/2017	R\$ 195,23	218 * II
IPD8792	8788447637	7455/0	09/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
IPD8792	8788447808	7463/0	10/01/2017	R\$ 195,23	218 * II
IPD8792	8788448238	7455/0	12/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
IPD8792	8788448999	7463/0	15/01/2017	R\$ 195,23	218 * II
IPD8792	8788449035	7463/0	15/01/2017	R\$ 195,23	218 * II
IPD8792	8788449157	7455/0	16/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
IPD8792	8788449273	7455/0	16/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
IPD8792	8788449449	7455/0	17/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
IPD8792	8788449590	7455/0	18/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
IPD8792	8788450887	7455/0	25/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
IPD8792	8788450974	7455/0	26/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
IPD8792	8788453957	7463/0	09/02/2017	R\$ 195,23	218 * II
IPD8792	8788454001	7455/0	09/02/2017	R\$ 130,16	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IPD8792	8788454035	7463/0	10/02/2017	R\$ 195,23	218 * II
IPD8792	8788454130	7463/0	10/02/2017	R\$ 195,23	218 * II
IPD8792	8788454261	7463/0	10/02/2017	R\$ 195,23	218 * II
IPD8792	8788455087	7463/0	14/02/2017	R\$ 195,23	218 * II
IPP5405	8788406999	6050/3	04/07/2016	R\$ 191,54	208
IPR6881	8788464305	7455/0	31/03/2017	R\$ 130,16	218 * I
IPR6881	8788464306	7455/0	31/03/2017	R\$ 130,16	218 * I
IPU9357	8788464883	7455/0	02/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
IQA5705	8788441161	6050/3	12/12/2016	R\$ 293,47	208
IQE3281	8788416101	7455/0	21/08/2016	R\$ 85,13	218 * I
IRC8916	8788436413	5673/2	18/11/2016	R\$ 130,16	183
IRZ2946	8788441789	7455/0	15/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
ISI9252	8788430639	5673/2	27/10/2016	R\$ 85,13	183
ISJ0308	8788441010	5673/2	11/12/2016	R\$ 130,16	183
ITD0128	8788449079	6050/3	16/01/2017	R\$ 293,47	208
IVF7913	8788442968	6050/3	20/12/2016	R\$ 293,47	208
IWQ0660	8788450936	7455/0	26/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
JFZ7398	8788437686	5673/2	26/11/2016	R\$ 130,16	183
JNU1718	8788464114	7455/0	29/03/2017	R\$ 130,16	218 * I
KEJ6486	8788420332	5673/2	09/09/2016	R\$ 85,13	183
LAO2094	8788440903	7463/0	11/12/2016	R\$ 195,23	218 * II
LBC2122	8788430239	7463/0	25/10/2016	R\$ 127,69	218 * II
LCX7160	8788446804	7455/0	21/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
LCX7160	8788450680	7455/0	23/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
LNJ4873	8788417727	6050/3	28/08/2016	R\$ 191,54	208
LPT7872	8788454299	6050/3	11/02/2017	R\$ 293,47	208
LQN1572	8788469709	6050/3	28/04/2017	R\$ 293,47	208
LXJ8802	8788444569	7455/0	26/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
LXJ8802	8788445441	7455/0	30/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
LXO2497	8788464580	7455/0	01/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
LXQ6095	8788450241	7455/0	21/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
LXU6597	8788434533	7463/0	12/11/2016	R\$ 195,23	218 * II
LXX4933	8788414891	5673/2	13/08/2016	R\$ 85,13	183
LXY6681	8788433412	7455/0	07/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
LXZ6808	8788438646	5673/2	01/12/2016	R\$ 130,16	183
LXZ6808	8788449393	5673/2	17/01/2017	R\$ 130,16	183
LYF1858	8788448359	7463/0	12/01/2017	R\$ 195,23	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYP3915	8788445212	5673/2	29/12/2016	R\$ 130,16	183
LYU4616	8788447265	7455/0	08/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
LYV4543	8788443924	7455/0	23/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
LYV4543	8788446510	7455/0	04/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
LYV4543	8788446595	7463/0	05/01/2017	R\$ 195,23	218 * II
LYV4543	8788446605	7455/0	05/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
LYV4543	8788446608	7455/0	05/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
LYV4543	8788446927	7455/0	06/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
LYV4543	8788446929	6050/3	06/01/2017	R\$ 293,47	208
LYV4543	8788446941	7455/0	06/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
LYV4543	8788446991	7455/0	06/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
LYV4543	8788447373	7463/0	08/01/2017	R\$ 195,23	218 * II
LYV4543	8788447735	7455/0	10/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
LYV4543	8788447802	7455/0	10/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
LYV4543	8788447970	7455/0	11/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
LYV4543	8788448213	7463/0	12/01/2017	R\$ 195,23	218 * II
LYV4543	8788448214	7455/0	12/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
LYV4543	8788448442	7463/0	13/01/2017	R\$ 195,23	218 * II
LYV4543	8788449730	6050/3	19/01/2017	R\$ 293,47	208
LYV4543	8788449787	7463/0	19/01/2017	R\$ 195,23	218 * II
LYV4543	8788449789	7455/0	19/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
LYV4543	8788452833	7455/0	03/02/2017	R\$ 130,16	218 * I
LYV4543	8788453050	7463/0	04/02/2017	R\$ 195,23	218 * II
LYV4543	8788453054	7463/0	04/02/2017	R\$ 195,23	218 * II
LYV4543	8788453252	7463/0	05/02/2017	R\$ 195,23	218 * II
LYV4543	8788454334	7471/0	11/02/2017	R\$ 880,40	218 * III
LYV4543	8788454904	7455/0	14/02/2017	R\$ 130,16	218 * I
LYW4694	54249027N	5002/0	27/04/2017	R\$ 85,13	257 § 8º
LYX6415	8788433588	7455/0	08/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
LYX6415	8788444659	7471/0	27/12/2016	R\$ 880,40	218 * III
LYX6415	8788446356	7471/0	04/01/2017	R\$ 880,40	218 * III
LYX6415	8788446837	7463/0	26/12/2016	R\$ 195,23	218 * II
LYX6415	8788448037	7471/0	12/01/2017	R\$ 880,40	218 * III
LYX6415	8788450167	7455/0	20/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
LYX6415	8788454736	7463/0	13/02/2017	R\$ 195,23	218 * II
LYX9003	8788431909	7455/0	03/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
LZA4628	8788446687	7455/0	05/01/2017	R\$ 130,16	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZA9463	8788431215	7463/0	30/10/2016	R\$ 127,69	218 * II
LZB0898	8788415506	7455/0	17/08/2016	R\$ 85,13	218 * I
LZB5196	8788434064	7455/0	11/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
LZB5196	8788434279	7463/0	11/11/2016	R\$ 195,23	218 * II
LZB5196	8788434556	7471/0	12/11/2016	R\$ 880,40	218 * III
LZB5196	8788434876	7463/0	14/11/2016	R\$ 195,23	218 * II
LZH4378	8788445541	6050/3	31/12/2016	R\$ 293,47	208
LZI9427	8788463807	7455/0	27/03/2017	R\$ 130,16	218 * I
LZN0296	8788418713	7455/0	02/09/2016	R\$ 85,13	218 * I
LZQ5085	8788447462	6050/3	09/01/2017	R\$ 293,47	208
LZS2026	8788430227	6050/3	25/10/2016	R\$ 191,54	208
LZS8080	8788449097	7455/0	16/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
LZT2000	8788415983	7455/0	21/08/2016	R\$ 85,13	218 * I
LZT8445	8788405161	6050/3	25/06/2016	R\$ 191,54	208
LZW3926	8788434167	7455/0	11/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MAB6422	8788447666	7455/0	10/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MAE8461	8788412774	7463/0	03/08/2016	R\$ 127,69	218 * II
MAE8461	8788413556	7463/0	07/08/2016	R\$ 127,69	218 * II
MAE8461	8788413558	7463/0	07/08/2016	R\$ 127,69	218 * II
MAE8461	8788413739	7455/0	08/08/2016	R\$ 85,13	218 * I
MAE8461	8788414700	7455/0	14/08/2016	R\$ 85,13	218 * I
MAE8461	8788415001	7463/0	13/08/2016	R\$ 127,69	218 * II
MAL2184	8788465817	6050/3	07/04/2017	R\$ 293,47	208
MAL9120	8788428793	6050/3	18/10/2016	R\$ 191,54	208
MAR0889	8788451545	7455/0	27/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MAR0889	8788453659	7471/0	07/02/2017	R\$ 880,40	218 * III
MAR4452	8788451685	7455/0	28/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MAS3422	8788464895	7463/0	02/04/2017	R\$ 195,23	218 * II
MBB6579	8788442782	7455/0	19/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MBB8336	8788440365	7455/0	09/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MBC2064	8788436300	7455/0	18/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MBC6900	8788453612	7463/0	07/02/2017	R\$ 195,23	218 * II
MBD0951	8788440589	7455/0	10/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MBG1687	8788411920	7471/0	30/07/2016	R\$ 574,61	218 * III
MBG3404	8788448160	7455/0	12/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MBN0509	8788433806	5673/2	09/11/2016	R\$ 130,16	183
MBV2397	8788437231	6050/3	24/11/2016	R\$ 293,47	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBY3750	8788434486	7463/0	12/11/2016	R\$ 195,23	218 * II
MBY9401	8788429777	7463/0	23/10/2016	R\$ 127,69	218 * II
MCC6021	8788440051	7455/0	08/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MCD8457	8788435048	7455/0	14/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MCG2534	8788414605	7455/0	14/08/2016	R\$ 85,13	218 * I
MCH5293	8788437722	7455/0	26/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MCK4008	8788438334	7463/0	29/11/2016	R\$ 195,23	218 * II
MCM1019	8788464567	7455/0	01/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCM1019	8788464568	7455/0	01/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCM9017	8788411997	7455/0	30/07/2016	R\$ 85,13	218 * I
MCN1144	8788441089	7455/0	12/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MCN1144	8788441104	7471/0	12/12/2016	R\$ 880,40	218 * III
MCP8017	8788448936	5673/2	15/01/2017	R\$ 130,16	183
MCQ8724	8788417667	7455/0	28/08/2016	R\$ 85,13	218 * I
MCR6527	8788440316	7455/0	09/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MCW2229	8788430222	6050/3	25/10/2016	R\$ 191,54	208
MCW2229	8788437249	7455/0	24/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MCW2229	8788446142	7455/0	02/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCW2229	8788446711	6050/3	05/01/2017	R\$ 293,47	208
MCW2229	8788446748	6050/3	05/01/2017	R\$ 293,47	208
MCW2229	8788447008	7471/0	06/01/2017	R\$ 880,40	218 * III
MCW2229	8788447164	7463/0	06/01/2017	R\$ 195,23	218 * II
MCY1052	8788447207	7455/0	07/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCZ6667	8788429735	7455/0	23/10/2016	R\$ 85,13	218 * I
MDA4687	8788436776	7455/0	22/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MDD3944	8788410164	6050/3	21/07/2016	R\$ 191,54	208
MDD3944	8788418874	7455/0	03/09/2016	R\$ 85,13	218 * I
MDG0977	8788466354	6050/3	10/04/2017	R\$ 293,47	208
MDG7648	8788444398	7455/0	25/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MDI7587	8788449663	6050/3	18/01/2017	R\$ 293,47	208
MDJ6007	8788442245	7455/0	17/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MDJ9326	8788447809	7455/0	10/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MDO2170	8788411355	7455/0	27/07/2016	R\$ 85,13	218 * I
MDO4686	8788465163	5673/2	03/04/2017	R\$ 130,16	183
MDO7471	8788430033	7455/0	24/10/2016	R\$ 85,13	218 * I
MDO8709	8788446270	6050/3	03/01/2017	R\$ 293,47	208
MDQ7407	8788464877	7455/0	01/04/2017	R\$ 130,16	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDU0223	54249078N	5002/0	27/04/2017	R\$ 85,13	257 § 8º
MDU4089	8788453455	6050/3	06/02/2017	R\$ 293,47	208
MDV1029	8788469008	7455/0	23/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
MDV9941	8788442053	7463/0	16/12/2016	R\$ 195,23	218 * II
MDY1152	8788440155	5673/2	08/12/2016	R\$ 130,16	183
MDZ5026	8788430921	7455/0	29/10/2016	R\$ 85,13	218 * I
MEB1266	8788450740	7463/0	22/01/2017	R\$ 195,23	218 * II
MEC9182	8788464581	7455/0	01/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
MEF2264	8788433100	7463/0	06/11/2016	R\$ 195,23	218 * II
MEH0904	8788464616	7455/0	01/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
MEJ2114	8788433556	5673/2	08/11/2016	R\$ 130,16	183
MEJ2114	8788445990	7455/0	02/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MEJ4843	8788466000	7455/0	08/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
MEK2429	8788433475	7455/0	08/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MEK4879	8788444802	7455/0	27/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MEL1566	8788442642	7455/0	18/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MEL5157	8788444186	7455/0	25/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MEL8422	8788442932	7463/0	19/12/2016	R\$ 195,23	218 * II
MEL8422	8788442938	7455/0	19/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MEL8422	8788449924	7455/0	15/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MEL8422	8788450008	7455/0	19/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MEL8422	8788450011	7455/0	19/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MEL8422	8788450012	7455/0	19/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MEL9745	8788447498	7455/0	09/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MEN9399	8788446358	7455/0	04/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MEQ5366	8788443323	7455/0	21/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MEQ5366	8788451674	7463/0	28/01/2017	R\$ 195,23	218 * II
MES8831	8788440614	7455/0	10/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MEZ3399	8788413327	7455/0	06/08/2016	R\$ 85,13	218 * I
MEZ6513	8788453207	7455/0	05/02/2017	R\$ 130,16	218 * I
MFA5391	8788464973	7463/0	02/04/2017	R\$ 195,23	218 * II
MFA5391	8788464974	7455/0	02/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
MFA6070	8788464946	7455/0	02/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
MFA6446	8788437487	7455/0	25/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MFB6017	8788444685	6050/3	27/12/2016	R\$ 293,47	208
MFC2968	8788422293	7455/0	17/09/2016	R\$ 85,13	218 * I
MFC4211	8788431183	7455/0	30/10/2016	R\$ 85,13	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFC6126	54239645N	5002/0	04/04/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MFC7100	8788448992	7455/0	15/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MFD2564	8788440569	5673/2	10/12/2016	R\$ 130,16	183
MFF4814	8788445621	7463/0	31/12/2016	R\$ 195,23	218 * II
MFF9507	8788432590	7455/0	04/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MFH2185	8788440131	7455/0	08/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MFH7946	8788440865	7455/0	11/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MFK2840	8788447563	7455/0	09/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MFK2840	8788454621	7463/0	12/02/2017	R\$ 195,23	218 * II
MFL2149	8788446191	6050/3	03/01/2017	R\$ 293,47	208
MFL2993	8788443621	5673/2	22/12/2016	R\$ 130,16	183
MFL6957	8788431853	7455/0	02/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MFL9135	8788414639	7463/0	14/08/2016	R\$ 127,69	218 * II
MFL9135	8788415068	7463/0	13/08/2016	R\$ 127,69	218 * II
MFL9135	8788415382	7455/0	16/08/2016	R\$ 85,13	218 * I
MFM6166	8788453788	5673/2	08/02/2017	R\$ 130,16	183
MFP1183	8788435082	6050/3	14/11/2016	R\$ 293,47	208
MFP4211	8788415265	7455/0	16/08/2016	R\$ 85,13	218 * I
MFR4447	8788436846	7455/0	23/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MFU6371	8788464398	5673/2	31/03/2017	R\$ 130,16	183
MFV7105	8788433488	7455/0	08/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MFV5510	8788446962	5673/2	06/01/2017	R\$ 130,16	183
MFV7538	8788436189	6050/3	20/11/2016	R\$ 293,47	208
MFY5344	8788425446	6050/3	02/10/2016	R\$ 191,54	208
MFY5344	8788449485	6050/3	17/01/2017	R\$ 293,47	208
MFZ6213	8788408135	7455/0	10/07/2016	R\$ 85,13	218 * I
MFZ6213	8788413819	7455/0	09/08/2016	R\$ 85,13	218 * I
MGB9446	8788437042	5673/2	23/11/2016	R\$ 130,16	183
MGE9727	8788468761	7455/0	22/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGF2212	8788415064	6050/3	13/08/2016	R\$ 191,54	208
MGG7049	8788463724	5673/2	26/03/2017	R\$ 130,16	183
MGG8343	8788464965	7455/0	02/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGH1060	8788407783	7455/0	09/07/2016	R\$ 85,13	218 * I
MGI6818	8788440285	6050/3	09/12/2016	R\$ 293,47	208
MGM7130	8788429685	7455/0	23/10/2016	R\$ 85,13	218 * I
MGO8742	8788441221	7455/0	13/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MGP5549	8788406315	7455/0	01/07/2016	R\$ 85,13	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGP6055	8788450380	7455/0	21/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGP6055	8788450417	7455/0	21/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGR5946	8788430882	7463/0	29/10/2016	R\$ 127,69	218 * II
MGS2856	8788448476	7455/0	13/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGV8961	8788469610	5673/2	27/04/2017	R\$ 130,16	183
MGW2841	8788405091	7455/0	25/06/2016	R\$ 85,13	218 * I
MGW3736	8788445609	7455/0	31/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MGX4159	8788450175	7455/0	20/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGX7231	8788450913	7455/0	25/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHB7247	8788429287	6050/3	21/10/2016	R\$ 191,54	208
MHD7331	8788450385	7455/0	21/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHE5215	8788433024	7455/0	06/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MHE6668	8788433491	7455/0	08/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MHF0848	8788429276	7455/0	21/10/2016	R\$ 85,13	218 * I
MHG9853	8788446093	7463/0	02/01/2017	R\$ 195,23	218 * II
MHH7851	8788466248	7455/0	09/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHI2631	8788439702	7455/0	26/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MHI4569	8788447402	6050/3	08/01/2017	R\$ 293,47	208
MHJ6572	8788423387	6050/3	22/09/2016	R\$ 191,54	208
MHK1835	8788410153	7455/0	21/07/2016	R\$ 85,13	218 * I
MHK2233	8788437303	7455/0	25/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MHK3544	8788464910	7463/0	02/04/2017	R\$ 195,23	218 * II
MHL9972	8788465586	7455/0	06/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHM4201	8788414264	7463/0	11/08/2016	R\$ 127,69	218 * II
MHN8349	8788435666	7455/0	17/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MHN9331	8788429513	5673/2	22/10/2016	R\$ 85,13	183
MHN9331	8788451928	7455/0	30/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHQ2148	8788460856	6050/3	13/03/2017	R\$ 293,47	208
MHQ2902	8788469522	6050/3	27/04/2017	R\$ 293,47	208
MHS1581	8788453585	6050/3	07/02/2017	R\$ 293,47	208
MHS8753	8788436553	7463/0	21/11/2016	R\$ 195,23	218 * II
MHT3714	8788464752	7455/0	30/03/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHV1786	8788445443	7455/0	30/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MHV3353	8788441763	7455/0	15/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MHV9651	8788464723	7455/0	30/03/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHW7393	8788464925	7455/0	02/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHX2720	8788446848	7455/0	29/12/2016	R\$ 130,16	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHX2720	8788451666	7455/0	28/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHZ8139	8788419511	7455/0	06/09/2016	R\$ 85,13	218 * I
MHZ8517	8788432277	7455/0	01/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MIB5010	8788469361	7455/0	26/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIB6613	8788440276	7455/0	09/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MIB6613	8788446581	7463/0	05/01/2017	R\$ 195,23	218 * II
MIB6613	8788450854	7463/0	25/01/2017	R\$ 195,23	218 * II
MIB9433	8788442122	7455/0	16/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MIB9433	8788451800	7455/0	29/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIC4315	8788454516	7455/0	12/02/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIE6055	8788429908	6050/3	23/10/2016	R\$ 191,54	208
MIE8734	8788435164	5673/2	15/11/2016	R\$ 130,16	183
MIF6737	54248625N	5002/0	27/04/2017	R\$ 191,54	257 § 8º
MIF9706	8788446256	7455/0	03/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIG5700	8788444626	7455/0	26/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MIG5700	8788453247	7455/0	05/02/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIG5700	8788454039	7455/0	10/02/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIH0444	54249151N	5002/0	27/04/2017	R\$ 85,13	257 § 8º
MIH4345	8788441444	7455/0	14/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MIH5524	8788448374	7455/0	13/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MII4153	8788414914	7455/0	13/08/2016	R\$ 85,13	218 * I
MII6479	8788447086	7455/0	07/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIK0385	8788432465	7455/0	04/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MIL5278	8788451399	5673/2	27/01/2017	R\$ 130,16	183
MIN1375	8788436774	5673/2	22/11/2016	R\$ 130,16	183
MIO3429	8788444337	6050/3	25/12/2016	R\$ 293,47	208
MIO3707	8788440406	6050/3	09/12/2016	R\$ 293,47	208
MIP4279	8788421154	5673/2	12/09/2016	R\$ 85,13	183
MIP4485	8788439361	7455/0	04/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MIQ0729	8788468157	6050/3	19/04/2017	R\$ 293,47	208
MIQ7139	8788414105	6050/3	10/08/2016	R\$ 191,54	208
MIR3709	8788449506	6050/3	18/01/2017	R\$ 293,47	208
MIU1002	8788430964	7455/0	29/10/2016	R\$ 85,13	218 * I
MIU1002	8788437608	7455/0	26/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MIU1002	8788448834	7455/0	15/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIU3405	54248698N	5002/0	27/04/2017	R\$ 85,13	257 § 8º
MIU7147	8788417909	5673/2	28/08/2016	R\$ 85,13	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIU8590	8788433361	7455/0	05/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MIV6268	54248938N	5002/0	27/04/2017	R\$ 191,54	257 § 8º
MIV9643	8788440930	7463/0	11/12/2016	R\$ 195,23	218 * II
MIW2922	8788448347	7455/0	13/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJA3637	8788453069	7455/0	04/02/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJB1845	8788450539	6050/3	22/01/2017	R\$ 293,47	208
MJB6600	8788446513	7455/0	04/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJB9920	8788464704	7455/0	30/03/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJH6861	8788465015	6050/3	02/04/2017	R\$ 293,47	208
MJJ1092	8788433150	7455/0	06/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MJK0956	8788464641	6050/3	01/04/2017	R\$ 293,47	208
MJN5338	8788442239	7455/0	17/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MJC03080	54248885N	5002/0	27/04/2017	R\$ 85,13	257 § 8º
MJP5169	8788436455	7455/0	21/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MJQ8770	8788448963	7455/0	15/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJR3492	8788436960	5673/2	23/11/2016	R\$ 130,16	183
MJR9255	8788443918	7463/0	22/12/2016	R\$ 195,23	218 * II
MJS2563	8788429440	7455/0	22/10/2016	R\$ 85,13	218 * I
MJS9221	8788467153	6050/3	14/04/2017	R\$ 293,47	208
MJS9221	8788467509	6050/3	16/04/2017	R\$ 293,47	208
MJT0661	8788414471	7463/0	12/08/2016	R\$ 127,69	218 * II
MJT3519	54248615N	5002/0	27/04/2017	R\$ 191,54	257 § 8º
MJV7277	8788448187	7455/0	12/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJW1845	54238052N	5002/0	03/04/2017	R\$ 293,47	257 § 8º
MJY8427	8788445185	7455/0	29/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MJY8960	8788445257	6050/3	29/12/2016	R\$ 293,47	208
MKA6663	8788453265	6050/3	05/02/2017	R\$ 293,47	208
MKB8149	8788430264	6050/3	25/10/2016	R\$ 191,54	208
MKC4229	8788436138	7455/0	20/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MKD3604	8788447494	7455/0	09/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKD4031	8788413244	7455/0	06/08/2016	R\$ 85,13	218 * I
MKD6203	8788464342	5673/2	31/03/2017	R\$ 130,16	183
MKE1623	54249059N	5002/0	27/04/2017	R\$ 85,13	257 § 8º
MKF1248	8788464715	6050/3	30/03/2017	R\$ 293,47	208
MKH1451	8788463525	6050/3	25/03/2017	R\$ 293,47	208
MKJ2038	8788441487	6050/3	14/12/2016	R\$ 293,47	208
MKJ9108	8788452677	7463/0	03/02/2017	R\$ 195,23	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKK5720	8788452621	7455/0	02/02/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKM6217	8788464961	5673/2	02/04/2017	R\$ 130,16	183
MKN1192	8788420364	7455/0	09/09/2016	R\$ 85,13	218 * I
MKN2550	8788433349	7455/0	04/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MKO0894	8788464941	7463/0	02/04/2017	R\$ 195,23	218 * II
MKO7435	8788469111	7455/0	23/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKP9633	54248964N	5002/0	27/04/2017	R\$ 85,13	257 § 8º
MKQ1534	8788465221	7455/0	03/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKQ6176	8788436353	7455/0	18/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MKR0011	8788465637	7455/0	05/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKR1312	8788421972	7455/0	16/09/2016	R\$ 85,13	218 * I
MKT2279	8788469638	5673/2	27/04/2017	R\$ 130,16	183
MKT8866	8788468139	5673/2	19/04/2017	R\$ 130,16	183
MKU5097	8788442654	7455/0	18/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MKV6098	8788429835	5673/2	23/10/2016	R\$ 85,13	183
MKY0126	8788464427	7455/0	31/03/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKY8945	8788421167	7455/0	12/09/2016	R\$ 85,13	218 * I
MKZ6133	54239635N	5002/0	04/04/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MLA4160	8788443689	7455/0	23/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MLA6012	8788445645	7455/0	31/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MLA7296	8788449148	7455/0	16/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLB2159	54251010N	5002/0	03/05/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MLB7499	8788446368	5673/2	04/01/2017	R\$ 130,16	183
MLC1529	8788449474	6050/3	17/01/2017	R\$ 293,47	208
MLC7169	8788433490	7455/0	08/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
MLC7169	8788449753	6050/3	19/01/2017	R\$ 293,47	208
MLD5333	8788432116	6050/3	03/11/2016	R\$ 293,47	208
MLE4960	54220987N	5002/0	23/01/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MLG0684	8788440595	7455/0	10/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MLG9906	8788443010	6050/3	20/12/2016	R\$ 293,47	208
MLI4318	8788451556	7455/0	28/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLI4318	8788453071	6050/3	04/02/2017	R\$ 293,47	208
MLI6246	8788443442	7455/0	22/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MLJ8696	8788462411	7455/0	20/03/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLK5610	8788442995	7455/0	20/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MLL1165	8788443528	6050/3	22/12/2016	R\$ 293,47	208
MLN8639	8788446912	7455/0	06/01/2017	R\$ 130,16	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLO3835	8788443873	6050/3	23/12/2016	R\$ 293,47	208
MLQ2728	8788462851	5673/2	22/03/2017	R\$ 130,16	183
MLR6220	8788465730	7455/0	07/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLV0211	8788431399	7455/0	31/10/2016	R\$ 85,13	218 * I
MLV2645	8788446710	6050/3	05/01/2017	R\$ 293,47	208
MLV2769	8788439297	6050/3	04/12/2016	R\$ 293,47	208
MLY6011	8788461338	7455/0	15/03/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLY7515	8788438557	7455/0	01/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MMC0049	8788446508	7455/0	04/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MMC4028	8788464831	5673/2	30/03/2017	R\$ 130,16	183
MMC9514	8788439921	7455/0	07/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MMF7480	8788443517	7455/0	22/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
MMH1346	8788416523	7455/0	22/08/2016	R\$ 85,13	218 * I
MMH4382	54248978N	5002/0	27/04/2017	R\$ 191,54	257 § 8º
MMJ5603	8788464630	7463/0	01/04/2017	R\$ 195,23	218 * II
MMK0957	8788410575	5673/2	23/07/2016	R\$ 85,13	183
MMK0957	8788459793	7455/0	08/03/2017	R\$ 130,16	218 * I
MMM3528	8788432728	5673/2	05/11/2016	R\$ 130,16	183
MMM5573	8788429126	5673/2	20/10/2016	R\$ 85,13	183
MMM6479	8788406288	7455/0	01/07/2016	R\$ 85,13	218 * I
MMM9514	8788465777	7455/0	07/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
MND5193	8788430242	6050/3	25/10/2016	R\$ 191,54	208
MPX4848	8788463504	5673/2	25/03/2017	R\$ 130,16	183
MQQ5237	8788446259	7455/0	03/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
MTJ0956	8788407894	7455/0	09/07/2016	R\$ 85,13	218 * I
MVA3192	8788469684	7455/0	28/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
MWB0199	8788454635	5673/2	12/02/2017	R\$ 130,16	183
MYX6561	8788453420	7455/0	06/02/2017	R\$ 130,16	218 * I
MYZ9227	8788447386	6050/3	08/01/2017	R\$ 293,47	208
NBM2351	8788453825	7455/0	08/02/2017	R\$ 130,16	218 * I
NEP7158	8788429072	7455/0	20/10/2016	R\$ 85,13	218 * I
NFY7940	8788429886	6050/3	23/10/2016	R\$ 191,54	208
NRJ3255	8788451392	7455/0	27/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
NRT7077	8788446302	7455/0	03/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
NTY6507	8788444084	7471/0	24/12/2016	R\$ 880,40	218 * III
NXX8183	8788450368	7455/0	21/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
OBJ8043	8788447088	7455/0	07/01/2017	R\$ 130,16	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
OBJ8043	8788447089	7455/0	07/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
ODV3585	8788442094	6050/3	16/12/2016	R\$ 293,47	208
OKE6130	8788427695	7455/0	13/10/2016	R\$ 85,13	218 * I
OKG7488	8788449992	5673/2	19/01/2017	R\$ 130,16	183
OKG7488	8788449993	6050/3	19/01/2017	R\$ 293,47	208
OKH3434	8788464992	7455/0	02/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
OKH8511	8788411530	7455/0	20/07/2016	R\$ 85,13	218 * I
PGA6804	8788451045	6050/3	24/01/2017	R\$ 293,47	208
QHA0745	8788464959	7455/0	02/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
QHA2065	8788469602	6050/3	27/04/2017	R\$ 293,47	208
QHB4411	8788469544	6050/3	27/04/2017	R\$ 293,47	208
QHC8719	8788464825	5673/2	30/03/2017	R\$ 130,16	183
QHE2342	8788445547	6050/3	31/12/2016	R\$ 293,47	208
QHE6563	8788445421	7455/0	30/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
QHF6110	8788454079	7455/0	10/02/2017	R\$ 130,16	218 * I
QHF9884	8788439023	7455/0	03/12/2016	R\$ 130,16	218 * I
QHH2926	54249005N	5002/0	27/04/2017	R\$ 85,13	257 § 8º
QHN6641	8788436241	7455/0	18/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
QHN8182	8788464758	7455/0	30/03/2017	R\$ 130,16	218 * I
QHR2222	8788465045	6050/3	02/04/2017	R\$ 293,47	208
QHR9217	8788462753	7455/0	22/03/2017	R\$ 130,16	218 * I
QHS3218	8788465669	5673/2	06/04/2017	R\$ 130,16	183
QHU1577	8788432927	7455/0	06/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
QHV2436	8788467977	7455/0	18/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
QHV4544	8788469814	5673/2	28/04/2017	R\$ 130,16	183
QHX2103	8788465551	5673/2	06/04/2017	R\$ 130,16	183
QHY6538	8788447100	7455/0	07/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
QHZ2497	8788447771	7455/0	07/01/2017	R\$ 130,16	218 * I
QHZ9967	8788469058	7455/0	24/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
QIB3108	8788463861	5673/2	27/03/2017	R\$ 130,16	183
QIH0830	8788464962	7455/0	02/04/2017	R\$ 130,16	218 * I
QIH6530	54249301N	5002/0	28/04/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
QIO4500	8788432687	7455/0	05/11/2016	R\$ 130,16	218 * I
QJE0016	8788439148	5673/2	03/12/2016	R\$ 130,16	183
QJF2498	8788433279	6050/3	07/11/2016	R\$ 293,47	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	-------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 26 DE JUNHO DE 2017

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS

AUTORIDADE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 25

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 788 492/2017**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAS2474	8788477064	5673/2	06/06/2017	183
ADY0495	8788473434	7455/0	16/05/2017	218 * I
ADY0495	8788477347	7455/0	08/06/2017	218 * I
AFD8176	8788477010	7455/0	06/06/2017	218 * I
AGH2025	8788474759	6050/3	23/05/2017	208
AHP9462	8788477269	7463/0	08/06/2017	218 * II
AIC7672	8788476738	5673/2	04/06/2017	183
AJF3791	8788478212	7455/0	12/06/2017	218 * I
AJH6105	8788476982	6050/3	06/06/2017	208
AJN3941	8788477475	6050/3	09/06/2017	208
ALU6005	8788477970	6050/3	11/06/2017	208
AMY6133	8788478037	5673/2	11/06/2017	183
ANC6619	8788472303	6050/3	10/05/2017	208
ANZ8342	8788477507	6050/3	09/06/2017	208
AOF5287	8788476652	7455/0	03/06/2017	218 * I
APE5857	8788477233	7455/0	07/06/2017	218 * I
AQO8789	8788476823	7455/0	04/06/2017	218 * I
ASS0128	8788477199	5673/2	07/06/2017	183
AST0274	8788473641	7455/0	14/05/2017	218 * I
AST0673	8788471486	7455/0	06/05/2017	218 * I
ATG9642	8788474120	7463/0	20/05/2017	218 * II
ATK3896	8788476405	7455/0	02/06/2017	218 * I
ATV1499	8788477331	7455/0	08/06/2017	218 * I
ATW8661	54258779N	5002/0	26/05/2017	257 § 8º
AVQ8108	8788473599	7455/0	14/05/2017	218 * I
AVW0993	8788473504	7455/0	16/05/2017	218 * I



Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AWT8917	8788473508	7455/0	16/05/2017	218 * I
AXZ0700	8788473694	7463/0	17/05/2017	218 * II
BAF6768	8788476571	5673/2	03/06/2017	183
BEE0199	8788473390	7455/0	15/05/2017	218 * I
BJE3053	8788477464	7455/0	09/06/2017	218 * I
CAN2534	8788477651	7455/0	10/06/2017	218 * I
CAO9666	8788473409	7463/0	15/05/2017	218 * II
CBS7467	8788473581	7455/0	12/05/2017	218 * I
CBS9645	8788473389	7455/0	14/05/2017	218 * I
CBS9645	8788477348	6050/3	08/06/2017	208
CCJ5585	8788477083	7455/0	07/06/2017	218 * I
CCJ5585	8788477091	7455/0	07/06/2017	218 * I
CHN6936	8788478496	6050/3	14/06/2017	208
CHT2448	8788472825	5673/2	14/05/2017	183
CIG3574	8788476915	7455/0	05/06/2017	218 * I
CIS7819	8788478748	6050/3	15/06/2017	208
CJJ7087	8788477995	6050/3	11/06/2017	208
CJJ9623	8788476500	6050/3	03/06/2017	208
CJM1926	8788473096	7455/0	12/05/2017	218 * I
CLA9126	8788477899	7463/0	11/06/2017	218 * II
CML8698	8788473563	7463/0	12/05/2017	218 * II
CML8698	8788473760	7455/0	17/05/2017	218 * I
CMU3789	8788476579	7455/0	03/06/2017	218 * I
CNC0041	8788476924	7455/0	05/06/2017	218 * I
CNW7615	8788472609	7463/0	11/05/2017	218 * II
COO8704	8788477328	5673/2	08/06/2017	183
COQ3802	8788476346	7463/0	02/06/2017	218 * II
CPP6967	8788477960	7455/0	11/06/2017	218 * I
CPR2530	8788477176	6050/3	07/06/2017	208
CQF7249	8788477185	7455/0	07/06/2017	218 * I
CQY5361	8788478192	6050/3	12/06/2017	208
CRK0851	8788476980	7455/0	06/06/2017	218 * I
CRK0851	8788477252	7455/0	08/06/2017	218 * I
CRK0851	8788477278	7455/0	08/06/2017	218 * I
CRL6198	8788477593	5673/2	10/06/2017	183
CTJ6933	8788476900	7455/0	05/06/2017	218 * I
CTR1616	8788477997	6050/3	11/06/2017	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CVL4207	8788474261	5673/2	20/05/2017	183
CWV0857	8788474534	5673/2	22/05/2017	183
CXJ9410	8788473456	7455/0	13/05/2017	218 * I
CXO5708	8788477689	7455/0	10/06/2017	218 * I
CXV7222	8788474582	7455/0	22/05/2017	218 * I
CXY8436	8788477324	7455/0	08/06/2017	218 * I
CYB7457	8788473525	6050/3	16/05/2017	208
DAD3411	8788476792	7455/0	04/06/2017	218 * I
DAD4583	8788477159	7455/0	07/06/2017	218 * I
DEH4439	8788477458	5673/2	09/06/2017	183
DEY5622	8788478157	7455/0	12/06/2017	218 * I
DFX1688	8788472959	7455/0	15/05/2017	218 * I
DII3800	8788473354	7455/0	13/05/2017	218 * I
DJD9856	54258310N	5002/0	26/05/2017	257 § 8º
DJE6060	8788478030	7455/0	11/06/2017	218 * I
DKP4696	8788470766	7455/0	02/05/2017	218 * I
DLA3572	8788477099	7455/0	07/06/2017	218 * I
DMG4499	8788476528	6050/3	03/06/2017	208
DMM9694	8788473749	7463/0	17/05/2017	218 * II
DMW4736	8788472260	6050/3	09/05/2017	208
DNO9222	8788476587	7455/0	03/06/2017	218 * I
DNO9222	8788477240	7455/0	08/06/2017	218 * I
DQH7575	8788477644	7455/0	10/06/2017	218 * I
DQV6486	8788477026	6050/3	06/06/2017	208
DSC3788	8788477890	7455/0	11/06/2017	218 * I
DSR2264	8788476437	5673/2	02/06/2017	183
DTY1513	8788477089	7455/0	07/06/2017	218 * I
DVN7878	8788472189	7455/0	09/05/2017	218 * I
DYE5974	8788472164	7455/0	09/05/2017	218 * I
EBA1402	8788477596	5673/2	10/06/2017	183
EBC7248	8788476907	5673/2	05/06/2017	183
EBN7053	8788472804	5673/2	14/05/2017	183
EDN1488	8788477914	5673/2	11/06/2017	183
EEO3677	8788474655	7455/0	23/05/2017	218 * I
EEV9404	8788477423	7455/0	09/06/2017	218 * I
EGQ3849	8788477086	7455/0	07/06/2017	218 * I
EKK3602	8788478001	6050/3	11/06/2017	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
EKW9622	8788476118	6050/3	31/05/2017	208
ELC8999	8788476543	6050/3	03/06/2017	208
ELF6059	8788477498	5673/2	09/06/2017	183
ELF6059	8788477499	6050/3	09/06/2017	208
ELK7507	8788477703	7463/0	10/06/2017	218 * II
EMG0724	8788478630	7455/0	15/06/2017	218 * I
EMT8647	8788473062	7455/0	14/05/2017	218 * I
EMU0739	8788477941	7455/0	11/06/2017	218 * I
EPP8374	8788477898	6050/3	11/06/2017	208
EPV8146	8788472872	6050/3	12/05/2017	208
EQZ1146	8788477999	5673/2	11/06/2017	183
EUA7826	8788474055	6050/3	19/05/2017	208
EUC8754	8788477246	6050/3	08/06/2017	208
EVI2382	8788476984	6050/3	06/06/2017	208
EYJ1906	8788476824	6050/3	04/06/2017	208
EYL5285	8788477135	7455/0	07/06/2017	218 * I
EZD0068	8788477420	6050/3	09/06/2017	208
EZL6486	8788474172	5673/2	20/05/2017	183
EZL6486	8788474173	6050/3	20/05/2017	208
FCB6015	8788477429	7455/0	09/06/2017	218 * I
FEZ2704	8788473368	7455/0	13/05/2017	218 * I
FGF4127	8788477222	5673/2	07/06/2017	183
FKG3030	8788477522	7455/0	09/06/2017	218 * I
FMU0020	8788472970	7455/0	13/05/2017	218 * I
FMU0020	8788473077	7455/0	16/05/2017	218 * I
FOX8026	8788468484	7455/0	21/04/2017	218 * I
FSC5407	8788473020	7455/0	14/05/2017	218 * I
FWC1906	8788476573	7455/0	03/06/2017	218 * I
FYN1828	8788473133	6050/3	16/05/2017	208
FYV5454	8788477038	6050/3	06/06/2017	208
GPP7348	8788473551	7455/0	15/05/2017	218 * I
GYJ1164	8788476283	6050/3	02/06/2017	208
HAY6717	8788473166	7455/0	16/05/2017	218 * I
HBZ3468	8788476304	6050/3	02/06/2017	208
HES1869	8788477998	6050/3	11/06/2017	208
HIK0218	8788473184	7455/0	10/05/2017	218 * I
HJA5748	8788473125	7455/0	10/05/2017	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
HLW8653	8788477345	6050/3	08/06/2017	208
HPB1242	8788477084	7455/0	07/06/2017	218 * I
ICH4400	8788477963	5673/2	11/06/2017	183
ICH8393	8788477330	7455/0	08/06/2017	218 * I
IGL7128	8788471584	7455/0	06/05/2017	218 * I
IGM0261	8788476937	7455/0	05/06/2017	218 * I
IHQ9034	8788474443	6050/3	21/05/2017	208
IJA1705	54265423N	5002/0	13/06/2017	257 § 8º
IJF5270	8788476958	6050/3	06/06/2017	208
IJU7162	8788477058	5673/2	06/06/2017	183
IJU7401	8788469913	7463/0	29/04/2017	218 * II
IKA3686	8788474930	7455/0	24/05/2017	218 * I
IKB5932	8788478519	5673/2	14/06/2017	183
IKO1878	8788477272	7455/0	08/06/2017	218 * I
IKQ3757	8788472891	6050/3	13/05/2017	208
ILG8528	8788473974	7455/0	19/05/2017	218 * I
ILN6494	8788474650	7455/0	22/05/2017	218 * I
ILU2922	8788468605	7455/0	22/04/2017	218 * I
ILV4754	8788477013	5673/2	06/06/2017	183
ILW7252	8788477373	7455/0	08/06/2017	218 * I
IMM1630	8788473804	5673/2	17/05/2017	183
IMO6855	8788476555	7463/0	03/06/2017	218 * II
IMV1668	8788477580	7455/0	10/06/2017	218 * I
INO7045	8788472117	6050/3	09/05/2017	208
INW4382	8788472651	6050/3	13/05/2017	208
IOP5559	8788473413	7455/0	14/05/2017	218 * I
IOX8480	8788473984	5673/2	19/05/2017	183
IPA8476	8788472682	6050/3	13/05/2017	208
IPM7993	8788476717	5673/2	04/06/2017	183
IQN4652	8788476147	7455/0	31/05/2017	218 * I
IQX3854	8788473012	6050/3	12/05/2017	208
IQZ7098	8788472448	5673/2	13/05/2017	183
IRS0641	8788472623	5673/2	13/05/2017	183
IUH4685	8788473155	5673/2	16/05/2017	183
IVY4501	8788477284	5673/2	08/06/2017	183
IWW0553	8788473191	7455/0	11/05/2017	218 * I
IWW5587	8788476659	6050/3	03/06/2017	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IWW0555	8788477178	5673/2	07/06/2017	183
IZN0202	8788473516	6050/3	16/05/2017	208
JAN4700	8788477557	7455/0	10/06/2017	218 * I
JCM5040	8788473658	6050/3	17/05/2017	208
JNR4055	8788476164	7455/0	01/06/2017	218 * I
JNU5090	8788477378	7455/0	09/06/2017	218 * I
JOR8765	8788478683	7463/0	15/06/2017	218 * II
JSM5357	8788472219	5673/2	09/05/2017	183
KAM2550	8788472810	7455/0	13/05/2017	218 * I
KKM7449	8788477562	7455/0	10/06/2017	218 * I
KKM7449	8788477822	7455/0	11/06/2017	218 * I
KNH3898	8788474356	7455/0	21/05/2017	218 * I
KVO4842	8788476887	6050/3	05/06/2017	208
LBB8082	8788477163	7463/0	07/06/2017	218 * II
LNN1271	8788477184	5673/2	07/06/2017	183
LNR3361	8788473493	7455/0	16/05/2017	218 * I
LOV2359	8788473367	7455/0	16/05/2017	218 * I
LPB7005	8788477047	6050/3	06/06/2017	208
LPF7802	8788472348	6050/3	10/05/2017	208
LRD6440	8788472589	6050/3	12/05/2017	208
LWX0641	8788472383	7463/0	12/05/2017	218 * II
LWZ4137	8788472382	7471/0	12/05/2017	218 * III
LXB1684	8788476133	7455/0	01/06/2017	218 * I
LXC4341	8788473202	7455/0	14/05/2017	218 * I
LXF9309	8788477167	7471/0	07/06/2017	218 * III
LXH0909	8788472782	7455/0	13/05/2017	218 * I
LXK3818	8788477819	7455/0	11/06/2017	218 * I
LXP3849	8788474997	7455/0	25/05/2017	218 * I
LXW0116	8788473543	7463/0	17/05/2017	218 * II
LYE7118	8788477405	6050/3	09/06/2017	208
LYG6172	8788476837	7455/0	05/06/2017	218 * I
LYJ0945	8788477582	7463/0	10/06/2017	218 * II
LYK2994	8788473366	7455/0	13/05/2017	218 * I
LYK2994	8788473442	7455/0	14/05/2017	218 * I
LYL6885	8788476848	7455/0	05/06/2017	218 * I
LYL6885	8788478424	7455/0	14/06/2017	218 * I
LYN5792	8788473908	7455/0	18/05/2017	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYQ3173	8788472410	6050/3	14/05/2017	208
LYS4835	8788472132	6050/3	09/05/2017	208
LYT9313	8788477702	6050/3	10/06/2017	208
LXX9697	8788477412	7463/0	09/06/2017	218 * II
LYY7158	8788477628	6050/3	10/06/2017	208
LYY7158	8788478006	6050/3	11/06/2017	208
LYZ5600	8788477779	6050/3	10/06/2017	208
LZD0771	8788478313	5673/2	13/06/2017	183
LZD0811	8788476851	7455/0	05/06/2017	218 * I
LZF9696	8788473964	5673/2	19/05/2017	183
LZG3190	8788477251	7455/0	08/06/2017	218 * I
LZM5972	8788473043	6050/3	15/05/2017	208
LZQ1160	8788478554	7463/0	14/06/2017	218 * II
LZQ1160	8788478557	7455/0	14/06/2017	218 * I
LZQ1160	8788478582	7463/0	15/06/2017	218 * II
LZQ6242	8788474231	7463/0	20/05/2017	218 * II
LZQ9980	8788472918	6050/3	15/05/2017	208
LZR0895	8788473611	7455/0	11/05/2017	218 * I
LZT6692	8788477214	5673/2	07/06/2017	183
LZU0334	8788477881	7463/0	11/06/2017	218 * II
LZW6643	8788477393	7455/0	09/06/2017	218 * I
MAA0445	8788476174	6050/3	01/06/2017	208
MAF1437	8788478273	7455/0	13/06/2017	218 * I
MAF9326	8788472920	6050/3	15/05/2017	208
MAJ4908	8788476941	5673/2	05/06/2017	183
MAK5891	8788477290	7455/0	08/06/2017	218 * I
MAK5891	8788478455	7463/0	14/06/2017	218 * II
MAL6660	8788477066	7455/0	06/06/2017	218 * I
MAN0349	8788476715	6050/3	04/06/2017	208
MAO4091	8788477256	6050/3	08/06/2017	208
MAO4325	8788477087	7471/0	06/06/2017	218 * III
MAO4325	8788477465	7463/0	09/06/2017	218 * II
MAO8432	8788476313	5673/2	02/06/2017	183
MAR3708	8788472624	6050/3	10/05/2017	208
MAS1422	8788473615	7455/0	13/05/2017	218 * I
MAT6744	8788473029	7455/0	14/05/2017	218 * I
MAU4483	8788472399	5673/2	13/05/2017	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAU7196	8788476760	6050/3	04/06/2017	208
MAW9103	8788477397	7471/0	09/06/2017	218 * III
MAW9103	8788477398	7471/0	09/06/2017	218 * III
MAW9103	8788477399	7471/0	09/06/2017	218 * III
MAW9103	8788477400	7471/0	09/06/2017	218 * III
MAW9103	8788477401	7471/0	09/06/2017	218 * III
MAW9103	8788477402	7471/0	09/06/2017	218 * III
MAW9103	8788477403	7455/0	09/06/2017	218 * I
MAY7481	8788478592	7455/0	15/06/2017	218 * I
MAZ7233	8788476374	7455/0	02/06/2017	218 * I
MBB6336	8788476911	7455/0	05/06/2017	218 * I
MBB6336	8788477032	6050/3	06/06/2017	208
MBB6336	8788477207	7455/0	07/06/2017	218 * I
MBB6336	8788477346	7455/0	08/06/2017	218 * I
MBB6336	8788477496	7455/0	09/06/2017	218 * I
MBE6524	8788471563	7455/0	06/05/2017	218 * I
MBG7098	8788477747	7455/0	10/06/2017	218 * I
MBG9281	8788477554	7471/0	10/06/2017	218 * III
MBH3853	8788472418	5673/2	12/05/2017	183
MBH5444	8788478460	7455/0	14/06/2017	218 * I
MBH5877	8788477598	7455/0	10/06/2017	218 * I
MBI0066	8788478005	6050/3	11/06/2017	208
MBI0708	8788472701	5673/2	11/05/2017	183
MBI6345	8788473031	7455/0	12/05/2017	218 * I
MBK8606	8788476988	7463/0	06/06/2017	218 * II
MBL6055	8788477578	6050/3	10/06/2017	208
MBO7285	8788477933	6050/3	11/06/2017	208
MBP0152	8788473059	7455/0	15/05/2017	218 * I
MBQ0443	8788476728	7455/0	04/06/2017	218 * I
MBR4677	8788472402	7455/0	12/05/2017	218 * I
MBR4677	8788473454	7455/0	13/05/2017	218 * I
MBR9303	8788478301	7463/0	13/06/2017	218 * II
MBR9303	8788478425	7455/0	14/06/2017	218 * I
MBS5952	8788472635	5673/2	13/05/2017	183
MBT9383	8788472296	7455/0	10/05/2017	218 * I
MBU1208	8788477810	7455/0	11/06/2017	218 * I
MBU1208	8788477988	6050/3	11/06/2017	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBV0651	8788472592	5673/2	14/05/2017	183
MBV4473	8788476968	5673/2	06/06/2017	183
MBV4473	8788476969	6050/3	06/06/2017	208
MBV7598	8788473677	5673/2	17/05/2017	183
MBV9772	8788473801	5673/2	17/05/2017	183
MBX3445	8788476424	7471/0	02/06/2017	218 * III
MBX3573	8788478492	5673/2	14/06/2017	183
MBX5665	8788477172	6050/3	07/06/2017	208
MBX8238	8788473352	7455/0	16/05/2017	218 * I
MBZ9351	8788478109	6050/3	12/06/2017	208
MCA5259	8788474455	7471/0	21/05/2017	218 * III
MCA9043	8788476636	7455/0	03/06/2017	218 * I
MCB0147	8788474543	7455/0	22/05/2017	218 * I
MCD0079	8788473221	7455/0	11/05/2017	218 * I
MCE7261	8788477608	7471/0	10/06/2017	218 * III
MCF0582	8788477044	5673/2	06/06/2017	183
MCF1021	8788474689	7471/0	23/05/2017	218 * III
MCF1021	8788476894	7471/0	05/06/2017	218 * III
MCF1021	8788477440	7471/0	09/06/2017	218 * III
MCF1021	8788477444	7471/0	09/06/2017	218 * III
MCF1021	8788477665	7471/0	09/06/2017	218 * III
MCF1021	8788478101	7471/0	12/06/2017	218 * III
MCF1021	8788478154	7471/0	12/06/2017	218 * III
MCF1021	8788478308	7471/0	13/06/2017	218 * III
MCF3241	8788477712	7455/0	10/06/2017	218 * I
MCF8708	8788476929	7455/0	05/06/2017	218 * I
MCF8708	8788477374	6050/3	08/06/2017	208
MCG6762	8788478755	7455/0	15/06/2017	218 * I
MCI2864	8788473613	7463/0	13/05/2017	218 * II
MCI9443	8788472893	6050/3	13/05/2017	208
MCJ4232	8788477128	7463/0	07/06/2017	218 * II
MCK1543	8788476205	5673/2	01/06/2017	183
MCL5822	8788472610	6050/3	12/05/2017	208
MCL7905	8788477041	5673/2	06/06/2017	183
MCM3211	8788476943	7463/0	05/06/2017	218 * II
MCM3211	8788476944	7455/0	05/06/2017	218 * I
MCM3211	8788477071	7463/0	06/06/2017	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCM3211	8788477218	7463/0	07/06/2017	218 * II
MCM3211	8788477219	7455/0	07/06/2017	218 * I
MCM3211	8788477242	7471/0	08/06/2017	218 * III
MCM3211	8788477243	7471/0	08/06/2017	218 * III
MCM3211	8788477299	7471/0	08/06/2017	218 * III
MCM3211	8788477300	7471/0	08/06/2017	218 * III
MCM3211	8788478447	7463/0	14/06/2017	218 * II
MCM3211	8788478510	7455/0	14/06/2017	218 * I
MCO0829	8788474744	7463/0	23/05/2017	218 * II
MCO6416	8788472999	7455/0	14/05/2017	218 * I
MCP2532	8788477367	6050/3	08/06/2017	208
MCR6049	8788477641	6050/3	10/06/2017	208
MCS0432	8788478601	7463/0	15/06/2017	218 * II
MCS7891	8788473435	7455/0	12/05/2017	218 * I
MCS7891	8788473453	7455/0	12/05/2017	218 * I
MCS8853	8788473871	7455/0	18/05/2017	218 * I
MCS8853	8788474732	7455/0	18/05/2017	218 * I
MCT7753	8788473966	7455/0	19/05/2017	218 * I
MCU4779	8788477880	7455/0	11/06/2017	218 * I
MCU6037	8788478044	6050/3	11/06/2017	208
MCV5644	8788477046	5673/2	06/06/2017	183
MCV7579	8788477873	7455/0	11/06/2017	218 * I
MCX6842	8788478543	6050/3	14/06/2017	208
MCX7332	8788474697	6050/3	23/05/2017	208
MCX8095	8788477069	6050/3	06/06/2017	208
MCY1544	8788473173	7455/0	12/05/2017	218 * I
MCY1544	8788473175	7455/0	12/05/2017	218 * I
MCY8918	8788472215	6050/3	09/05/2017	208
MDB9789	8788474263	6050/3	20/05/2017	208
MDB9821	8788477945	7455/0	11/06/2017	218 * I
MDC8644	8788476264	7471/0	02/06/2017	218 * III
MDC8644	8788476265	7471/0	02/06/2017	218 * III
MDD8812	8788472565	5673/2	13/05/2017	183
MDF7767	8788477365	7455/0	08/06/2017	218 * I
MDF8025	8788477040	6050/3	06/06/2017	208
MDF8676	8788476849	6050/3	05/06/2017	208
MDH0565	8788473592	7463/0	14/05/2017	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDH2624	8788474510	7455/0	21/05/2017	218 * I
MDH3139	8788478747	5673/2	15/06/2017	183
MDH7398	8788477067	6050/3	06/06/2017	208
MDK3748	8788473038	7455/0	16/05/2017	218 * I
MDL0794	8788474050	5673/2	19/05/2017	183
MDL0794	8788474051	6050/3	19/05/2017	208
MDL9021	8788478498	7455/0	14/06/2017	218 * I
MDN4570	8788476553	6050/3	03/06/2017	208
MDQ1891	8788477659	6050/3	10/06/2017	208
MDR2951	8788477302	6050/3	08/06/2017	208
MDS1114	8788476331	6050/3	02/06/2017	208
MDT2681	8788477989	6050/3	11/06/2017	208
MDT9030	8788472495	7455/0	11/05/2017	218 * I
MDU7330	8788476871	7455/0	05/06/2017	218 * I
MDU8547	8788477425	5673/2	09/06/2017	183
MDW2889	8788477110	7455/0	07/06/2017	218 * I
MDW9187	8788476457	7471/0	02/06/2017	218 * III
MDX1714	8788473073	7455/0	15/05/2017	218 * I
MEA8239	8788476522	7455/0	03/06/2017	218 * I
MEB7815	8788473214	7455/0	15/05/2017	218 * I
MED1142	8788477990	7455/0	11/06/2017	218 * I
MEE8070	8788474583	6050/3	22/05/2017	208
MEF1145	8788477103	5673/2	07/06/2017	183
MEG4184	8788477826	7455/0	11/06/2017	218 * I
MEH2688	8788476892	7455/0	05/06/2017	218 * I
MEH2688	8788477451	7471/0	09/06/2017	218 * III
MEH6661	8788478162	7455/0	12/06/2017	218 * I
MEH7167	8788472224	6050/3	09/05/2017	208
MEI1217	8788476974	5673/2	06/06/2017	183
MEI1664	8788474108	5673/2	19/05/2017	183
MEI9026	8788477195	5673/2	07/06/2017	183
MEJ8915	8788471594	6050/3	06/05/2017	208
MEL3065	8788473339	7455/0	13/05/2017	218 * I
MEL6518	8788474662	7471/0	23/05/2017	218 * III
MEL6518	8788474931	7471/0	24/05/2017	218 * III
MEL6518	8788474940	7455/0	24/05/2017	218 * I
MEL7989	8788477274	6050/3	08/06/2017	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEN5501	8788472154	6050/3	09/05/2017	208
MEN5600	8788474789	7455/0	23/05/2017	218 * I
MEN7817	8788472222	7455/0	09/05/2017	218 * I
MEO3587	8788477254	7455/0	08/06/2017	218 * I
MEO3587	8788478485	7471/0	14/06/2017	218 * III
MEO3587	8788478503	7463/0	14/06/2017	218 * II
MEO3587	8788478581	7455/0	14/06/2017	218 * I
MEP4491	8788478599	7455/0	15/06/2017	218 * I
MER8527	8788472342	6050/3	10/05/2017	208
MER9241	8788476177	5673/2	01/06/2017	183
MER9241	8788476890	5673/2	05/06/2017	183
MES4304	8788477860	5673/2	11/06/2017	183
MES8461	8788473246	7455/0	11/05/2017	218 * I
MET0248	8788477126	6050/3	07/06/2017	208
MET1457	8788471360	7455/0	05/05/2017	218 * I
MET1457	8788471379	7455/0	05/05/2017	218 * I
MET8813	8788474978	6050/3	25/05/2017	208
MEV7896	8788473444	6050/3	16/05/2017	208
MEW6111	8788472813	5673/2	11/05/2017	183
MEY8717	8788478045	7455/0	12/06/2017	218 * I
MEZ2352	8788478207	7455/0	12/06/2017	218 * I
MFA2586	8788474636	6050/3	22/05/2017	208
MFC0110	8788478107	5673/2	12/06/2017	183
MFC2863	8788477050	7455/0	06/06/2017	218 * I
MFD8683	8788473259	7455/0	12/05/2017	218 * I
MFE8354	8788477244	5673/2	08/06/2017	183
MFE9947	8788476916	5673/2	05/06/2017	183
MFF1376	8788473438	7463/0	15/05/2017	218 * II
MFF2248	8788474028	6050/3	19/05/2017	208
MFG1562	8788472278	7455/0	10/05/2017	218 * I
MFG1562	8788472280	7455/0	10/05/2017	218 * I
MFH0920	8788474101	6050/3	19/05/2017	208
MFH2267	8788473217	7455/0	12/05/2017	218 * I
MFH3907	8788477713	5673/2	10/06/2017	183
MFH7089	8788477362	6050/3	08/06/2017	208
MFH7262	8788474895	7455/0	24/05/2017	218 * I
MFI1617	8788477969	7455/0	11/06/2017	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFI1934	8788477075	5673/2	06/06/2017	183
MFJ1788	8788476768	6050/3	04/06/2017	208
MFJ8583	8788477859	7455/0	11/06/2017	218 * I
MFJ9195	8788474509	7455/0	22/05/2017	218 * I
MFK3678	8788476955	7455/0	06/06/2017	218 * I
MFK6057	8788478434	6050/3	14/06/2017	208
MFK7456	8788477298	5673/2	08/06/2017	183
MFL0388	8788476912	5673/2	05/06/2017	183
MFM2990	8788478275	7463/0	13/06/2017	218 * II
MFN4306	8788477815	7455/0	11/06/2017	218 * I
MFN4519	8788477028	6050/3	06/06/2017	208
MFN4519	8788477315	7455/0	08/06/2017	218 * I
MFO2613	8788477870	6050/3	11/06/2017	208
MFO2613	8788478038	5673/2	11/06/2017	183
MFO2613	8788478039	6050/3	11/06/2017	208
MFP2022	8788472605	6050/3	13/05/2017	208
MFP7585	8788477928	7455/0	11/06/2017	218 * I
MFR1957	8788473124	7455/0	11/05/2017	218 * I
MFR5426	8788473107	7455/0	13/05/2017	218 * I
MFR9751	8788477889	7455/0	11/06/2017	218 * I
MFS1240	8788474242	7455/0	20/05/2017	218 * I
MFS6865	8788474281	7455/0	20/05/2017	218 * I
MFT0782	8788476858	6050/3	05/06/2017	208
MFT0782	8788477204	6050/3	07/06/2017	208
MFT0782	8788477210	6050/3	07/06/2017	208
MFT5888	8788476850	5673/2	05/06/2017	183
MFT7102	8788473975	7455/0	19/05/2017	218 * I
MFU1286	8788477249	7455/0	08/06/2017	218 * I
MFU2325	8788472461	6050/3	13/05/2017	208
MFU8465	8788476532	5673/2	03/06/2017	183
MFV2864	8788477849	7455/0	11/06/2017	218 * I
MFV7319	8788473325	7455/0	13/05/2017	218 * I
MFV3095	8788472100	6050/3	09/05/2017	208
MFV5118	8788477127	7455/0	07/06/2017	218 * I
MFY2122	8788477590	5673/2	10/06/2017	183
MFY3153	8788473298	7455/0	13/05/2017	218 * I
MFZ3745	8788477250	6050/3	08/06/2017	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFZ7910	8788473156	7455/0	16/05/2017	218 * I
MGA4486	8788474794	6050/3	23/05/2017	208
MGA8848	8788472489	7455/0	12/05/2017	218 * I
MGB0357	8788478685	7455/0	15/06/2017	218 * I
MGB1171	8788476782	6050/3	04/06/2017	208
MGC8443	8788476208	6050/3	01/06/2017	208
MGD5673	8788474080	5673/2	19/05/2017	183
MGD9267	8788476255	6050/3	01/06/2017	208
MGE2019	8788477515	5673/2	09/06/2017	183
MGF2212	54248795N	5002/0	27/04/2017	257 § 8º
MGI2809	8788477846	7455/0	11/06/2017	218 * I
MGK0437	8788472119	7455/0	09/05/2017	218 * I
MGL5788	8788476477	7455/0	03/06/2017	218 * I
MGM3242	8788472585	5673/2	14/05/2017	183
MGN3848	8788476927	5673/2	05/06/2017	183
MGN7093	8788478450	5673/2	14/06/2017	183
MGO1684	8788477384	7455/0	09/06/2017	218 * I
MGO3865	8788477200	6050/3	07/06/2017	208
MGO8047	8788477807	7455/0	11/06/2017	218 * I
MGP1505	8788478410	6050/3	14/06/2017	208
MGP2007	8788472304	7455/0	10/05/2017	218 * I
MGP2007	8788472313	5673/2	10/05/2017	183
MGP7532	8788478050	7455/0	12/06/2017	218 * I
MGR5404	8788477235	7455/0	08/06/2017	218 * I
MGT2236	54258826N	5002/0	26/05/2017	257 § 8º
MGT3640	8788474677	6050/3	23/05/2017	208
MGT6965	8788477223	7455/0	07/06/2017	218 * I
MGT7923	8788472777	5673/2	13/05/2017	183
MGU1911	8788477267	7455/0	08/06/2017	218 * I
MGU5947	8788477457	7463/0	09/06/2017	218 * II
MGV9080	8788477600	7463/0	10/06/2017	218 * II
MGX8832	8788477662	7455/0	10/06/2017	218 * I
MGX8832	8788477820	7455/0	11/06/2017	218 * I
MGZ7954	8788472783	6050/3	11/05/2017	208
MGZ8707	8788473469	7455/0	14/05/2017	218 * I
MHA0119	8788477323	6050/3	08/06/2017	208
MHA3506	8788477169	7455/0	07/06/2017	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHB7647	8788472443	7455/0	13/05/2017	218 * I
MHC1517	8788472948	7463/0	13/05/2017	218 * II
MHC1919	8788477308	6050/3	08/06/2017	208
MHC3003	8788473524	6050/3	16/05/2017	208
MHC3034	8788477976	6050/3	11/06/2017	208
MHC8244	8788476135	7463/0	01/06/2017	218 * II
MHE2499	8788476870	7455/0	05/06/2017	218 * I
MHF2995	8788478153	7455/0	12/06/2017	218 * I
MHF2995	8788478165	7455/0	12/06/2017	218 * I
MHF9199	8788471204	7463/0	05/05/2017	218 * II
MHH0327	8788478036	6050/3	11/06/2017	208
MHH7515	8788476898	6050/3	05/06/2017	208
MHH8710	8788477770	7455/0	10/06/2017	218 * I
MHI3609	8788478681	5673/2	15/06/2017	183
MHJ3409	8788473004	6050/3	15/05/2017	208
MHJ3826	8788476243	7455/0	01/06/2017	218 * I
MHL0280	8788473345	7455/0	16/05/2017	218 * I
MHL9055	8788477456	5673/2	09/06/2017	183
MHN3395	8788474557	7455/0	22/05/2017	218 * I
MHN9529	8788474578	5673/2	22/05/2017	183
MHO2962	8788476985	6050/3	06/06/2017	208
MHO6894	8788473319	7455/0	13/05/2017	218 * I
MHQ3784	8788477175	6050/3	07/06/2017	208
MHQ3795	8788472608	6050/3	13/05/2017	208
MHQ3795	8788476668	7455/0	03/06/2017	218 * I
MHQ7421	8788474835	6050/3	24/05/2017	208
MHS6785	8788477902	7455/0	11/06/2017	218 * I
MHS7108	8788477609	6050/3	10/06/2017	208
MHT8360	8788472343	5673/2	10/05/2017	183
MHW0667	8788473427	7455/0	16/05/2017	218 * I
MHY2261	8788477203	5673/2	07/06/2017	183
MHY4348	8788476739	5673/2	04/06/2017	183
MHY6086	8788470088	6050/3	29/04/2017	208
MHZ2240	8788474257	7455/0	20/05/2017	218 * I
MIA3307	8788474782	5673/2	23/05/2017	183
MIC3964	8788477468	5673/2	09/06/2017	183
MID1387	8788476539	6050/3	03/06/2017	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MID1669	8788473601	7455/0	14/05/2017	218 * I
MID7670	8788478314	7463/0	13/06/2017	218 * II
MID8054	8788472021	7455/0	08/05/2017	218 * I
MID8157	8788472208	7455/0	09/05/2017	218 * I
MID9085	8788477477	6050/3	09/06/2017	208
MIE6029	8788477942	7455/0	11/06/2017	218 * I
MIF3808	8788476956	7455/0	06/06/2017	218 * I
MIF9805	8788478058	7463/0	12/06/2017	218 * II
MIF9805	8788478059	7455/0	12/06/2017	218 * I
MIF9805	8788478234	7455/0	13/06/2017	218 * I
MIF9805	8788478598	7463/0	15/06/2017	218 * II
MIG0721	8788473238	7455/0	12/05/2017	218 * I
MIG3192	8788472279	6050/3	10/05/2017	208
MIG6945	8788476842	5673/2	05/06/2017	183
MIG7185	8788474504	6050/3	21/05/2017	208
MIG9185	8788477645	5673/2	10/06/2017	183
MIH3944	8788472433	7455/0	15/05/2017	218 * I
MIH4336	8788472858	6050/3	12/05/2017	208
MIK6420	8788473037	7455/0	14/05/2017	218 * I
MIK9602	54255205N	5002/0	16/05/2017	257 § 8º
MIL2283	8788474199	5673/2	20/05/2017	183
MIL2489	8788477271	7455/0	08/06/2017	218 * I
MIM1080	8788478178	7455/0	12/06/2017	218 * I
MIM3512	8788478096	7455/0	12/06/2017	218 * I
MIM5215	8788476827	5673/2	05/06/2017	183
MIN4944	8788476954	7455/0	06/06/2017	218 * I
MIN7618	8788477955	5673/2	11/06/2017	183
MIN9574	8788477953	5673/2	11/06/2017	183
MIO5720	8788478288	7455/0	13/06/2017	218 * I
MIP0418	8788477003	6050/3	06/06/2017	208
MIP5583	54258563N	5002/0	26/05/2017	257 § 8º
MIP6077	8788478623	5673/2	15/06/2017	183
MIP8906	8788472366	7455/0	10/05/2017	218 * I
MIQ0729	8788472898	7455/0	13/05/2017	218 * I
MIQ7046	8788477318	7455/0	08/06/2017	218 * I
MIQ8075	8788472331	7463/0	10/05/2017	218 * II
MIR3979	8788477544	5673/2	09/06/2017	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIS9764	8788477530	7455/0	09/06/2017	218 * I
MIT6046	8788472779	5673/2	13/05/2017	183
MIU3396	8788473932	7455/0	18/05/2017	218 * I
MIU4010	8788477904	7455/0	11/06/2017	218 * I
MIV8761	8788477027	7455/0	06/06/2017	218 * I
MIW8929	8788476934	7455/0	05/06/2017	218 * I
MIX2979	8788477391	7455/0	09/06/2017	218 * I
MIX6673	8788477134	5673/2	07/06/2017	183
MIY0932	8788474025	7455/0	19/05/2017	218 * I
MIY1546	8788478446	7455/0	14/06/2017	218 * I
MIY8472	8788477270	7455/0	08/06/2017	218 * I
MIZ6793	8788473084	7455/0	15/05/2017	218 * I
MJA0265	8788469843	7455/0	28/04/2017	218 * I
MJA2465	8788474563	7455/0	22/05/2017	218 * I
MJA4839	8788477555	7455/0	10/06/2017	218 * I
MJA5133	8788477664	6050/3	10/06/2017	208
MJA6228	8788477143	7471/0	07/06/2017	218 * III
MJA6228	8788477279	7463/0	08/06/2017	218 * II
MJA6228	8788477287	7455/0	08/06/2017	218 * I
MJC0551	8788472678	6050/3	13/05/2017	208
MJC7177	8788477113	7455/0	07/06/2017	218 * I
MJE1554	8788477213	6050/3	07/06/2017	208
MJE5768	8788472594	5673/2	12/05/2017	183
MJE6925	8788467905	7455/0	18/04/2017	218 * I
MJF5378	8788478380	6050/3	13/06/2017	208
MJG0115	8788476946	6050/3	05/06/2017	208
MJG0115	8788477081	7455/0	07/06/2017	218 * I
MJG0115	8788477082	7455/0	07/06/2017	218 * I
MJG0115	8788478590	7455/0	15/06/2017	218 * I
MJG1360	8788478291	7455/0	13/06/2017	218 * I
MJG4081	8788473837	7455/0	18/05/2017	218 * I
MJG4347	8788477926	7455/0	11/06/2017	218 * I
MJH8576	8788477120	6050/3	07/06/2017	208
MJI2186	8788477291	5673/2	08/06/2017	183
MJI9184	8788472726	6050/3	12/05/2017	208
MJJ2304	8788472780	5673/2	13/05/2017	183
MJJ6963	8788477772	5673/2	10/06/2017	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJK4220	8788473244	7463/0	14/05/2017	218 * II
MJK6443	8788476187	6050/3	01/06/2017	208
MJK7644	8788474336	7455/0	21/05/2017	218 * I
MJK9189	8788477232	7455/0	07/06/2017	218 * I
MJK9189	8788477261	7455/0	08/06/2017	218 * I
MJL2770	8788472989	6050/3	15/05/2017	208
MJL8248	8788477835	5673/2	11/06/2017	183
MJN8415	8788476382	7455/0	02/06/2017	218 * I
MJO3216	8788477049	5673/2	06/06/2017	183
MJO5487	8788476287	6050/3	02/06/2017	208
MJP6850	8788476971	6050/3	06/06/2017	208
MJQ1017	8788474293	5673/2	20/05/2017	183
MJQ8560	8788477019	7455/0	06/06/2017	218 * I
MJR6540	8788477171	7455/0	07/06/2017	218 * I
MJS4271	8788477074	6050/3	06/06/2017	208
MJS6305	8788477182	5673/2	07/06/2017	183
MJS6336	8788473072	7455/0	15/05/2017	218 * I
MJS8427	8788473322	7455/0	13/05/2017	218 * I
MJU1593	8788472087	7455/0	09/05/2017	218 * I
MJU5147	8788472910	6050/3	14/05/2017	208
MJV1399	8788477301	5673/2	08/06/2017	183
MJV6927	8788474531	6050/3	22/05/2017	208
MJV9580	8788472645	5673/2	13/05/2017	183
MJW1936	8788473134	7455/0	16/05/2017	218 * I
MJW6452	8788473781	7455/0	17/05/2017	218 * I
MJW7026	8788478324	7455/0	13/06/2017	218 * I
MJX0041	8788476864	7463/0	05/06/2017	218 * II
MJZ4429	8788478522	6050/3	14/06/2017	208
MJZ7533	8788472878	7455/0	13/05/2017	218 * I
MKA4722	8788478093	5673/2	12/06/2017	183
MKA6756	8788477913	6050/3	11/06/2017	208
MKB2412	8788473143	7471/0	15/05/2017	218 * III
MKD6444	8788477258	7455/0	08/06/2017	218 * I
MKD8977	8788474507	5673/2	21/05/2017	183
MKE1157	8788477353	6050/3	08/06/2017	208
MKE4845	8788477599	6050/3	10/06/2017	208
MKE5581	8788477968	7455/0	11/06/2017	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKE6426	8788473003	7455/0	14/05/2017	218 * I
MKE7468	8788477920	6050/3	11/06/2017	208
MKF0193	8788476592	6050/3	03/06/2017	208
MKF4893	8788474516	7455/0	22/05/2017	218 * I
MKG2350	8788476084	7455/0	31/05/2017	218 * I
MKG4093	8788473660	6050/3	17/05/2017	208
MKH7360	8788473375	7455/0	14/05/2017	218 * I
MKH7662	8788476519	6050/3	03/06/2017	208
MKI4465	8788478048	7455/0	12/06/2017	218 * I
MKI9116	8788476620	6050/3	03/06/2017	208
MKK2290	8788473211	7455/0	12/05/2017	218 * I
MKK3464	8788476654	6050/3	03/06/2017	208
MKK4178	8788472881	6050/3	13/05/2017	208
MKK8013	8788476415	5673/2	02/06/2017	183
MKL7340	8788472798	6050/3	15/05/2017	208
MKL9662	8788477903	7455/0	11/06/2017	218 * I
MKM1925	8788476552	7455/0	03/06/2017	218 * I
MKM2672	8788471641	7463/0	07/05/2017	218 * II
MKM9915	8788474381	7455/0	21/05/2017	218 * I
MKN2827	8788473705	7455/0	17/05/2017	218 * I
MKN9459	8788472819	6050/3	14/05/2017	208
MKP2659	8788474299	5673/2	20/05/2017	183
MKP2659	8788474308	7455/0	20/05/2017	218 * I
MKQ1930	8788477106	6050/3	07/06/2017	208
MKQ3235	8788476619	5673/2	03/06/2017	183
MKQ8789	8788477313	5673/2	08/06/2017	183
MKR1636	8788478235	7455/0	13/06/2017	218 * I
MKS1732	8788476238	7455/0	01/06/2017	218 * I
MKS1936	8788478638	7455/0	15/06/2017	218 * I
MKS3706	8788477140	6050/3	07/06/2017	208
MKS7853	8788472736	5673/2	12/05/2017	183
MKS8447	8788477910	7455/0	11/06/2017	218 * I
MKS8849	8788476356	6050/3	02/06/2017	208
MKT3073	8788477372	7463/0	08/06/2017	218 * II
MKT6205	8788477173	6050/3	07/06/2017	208
MKU6139	8788476347	6050/3	02/06/2017	208
MKU7084	8788474872	7455/0	24/05/2017	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKU7084	8788474877	5673/2	24/05/2017	183
MKV1902	8788474374	5673/2	21/05/2017	183
MKV3523	8788473307	7463/0	13/05/2017	218 * II
MKV3523	8788473315	7455/0	12/05/2017	218 * I
MKV3523	8788473460	7455/0	14/05/2017	218 * I
MKV5800	8788476696	7455/0	04/06/2017	218 * I
MKW2411	8788477418	6050/3	09/06/2017	208
MKW2411	8788477740	7455/0	10/06/2017	218 * I
MKW2411	8788477743	7463/0	10/06/2017	218 * II
MKW2411	8788477744	7471/0	10/06/2017	218 * III
MKW2411	8788477991	7455/0	11/06/2017	218 * I
MKW2411	8788478010	7463/0	11/06/2017	218 * II
MKW2411	8788478018	7463/0	11/06/2017	218 * II
MKW4665	8788478173	7455/0	12/06/2017	218 * I
MKY0126	8788472671	7455/0	11/05/2017	218 * I
MKY0679	8788474857	5673/2	24/05/2017	183
MLA3514	8788472079	7455/0	09/05/2017	218 * I
MLA3514	8788472082	7455/0	09/05/2017	218 * I
MLA3514	8788474334	7455/0	21/05/2017	218 * I
MLA5756	8788477029	6050/3	06/06/2017	208
MLA6533	54258439N	5002/0	26/05/2017	257 § 8º
MLA7156	8788477658	5673/2	10/06/2017	183
MLA9500	8788472831	5673/2	15/05/2017	183
MLB6061	8788472478	7455/0	12/05/2017	218 * I
MLB6061	8788472499	7455/0	12/05/2017	218 * I
MLB7244	8788476996	7455/0	06/06/2017	218 * I
MLC0577	8788477631	7455/0	10/06/2017	218 * I
MLC0867	8788477030	7455/0	06/06/2017	218 * I
MLE3363	8788477385	7463/0	09/06/2017	218 * II
MLE6368	8788477435	7455/0	09/06/2017	218 * I
MLH0625	8788476817	5673/2	04/06/2017	183
MLH2537	8788477294	7455/0	08/06/2017	218 * I
MLH4813	8788474289	7455/0	20/05/2017	218 * I
MLH4904	8788476960	7455/0	06/06/2017	218 * I
MLH9411	8788477241	7455/0	08/06/2017	218 * I
MLI7374	8788478358	6050/3	13/06/2017	208
MLI7409	8788470222	6050/3	30/04/2017	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLJ0029	8788476301	7455/0	02/06/2017	218 * I
MLJ1871	8788477738	6050/3	10/06/2017	208
MLJ3073	8788477220	7455/0	07/06/2017	218 * I
MLJ3073	8788477350	7471/0	08/06/2017	218 * III
MLJ3073	8788477354	7471/0	08/06/2017	218 * III
MLJ3073	8788477364	7471/0	08/06/2017	218 * III
MLJ3073	8788477526	7471/0	09/06/2017	218 * III
MLJ3073	8788477527	7455/0	09/06/2017	218 * I
MLJ3073	8788477532	7471/0	09/06/2017	218 * III
MLJ3073	8788477537	7471/0	09/06/2017	218 * III
MLJ3073	8788477541	7463/0	09/06/2017	218 * II
MLJ3073	8788477542	7455/0	09/06/2017	218 * I
MLJ3073	8788477543	7471/0	09/06/2017	218 * III
MLJ3073	8788477725	7471/0	10/06/2017	218 * III
MLJ3073	8788477733	7471/0	10/06/2017	218 * III
MLJ3073	8788477745	7463/0	10/06/2017	218 * II
MLJ3073	8788477746	7455/0	10/06/2017	218 * I
MLJ3073	8788477748	7463/0	10/06/2017	218 * II
MLJ3073	8788477752	7463/0	10/06/2017	218 * II
MLJ3073	8788477757	7471/0	10/06/2017	218 * III
MLJ3073	8788477767	7471/0	10/06/2017	218 * III
MLJ3073	8788477773	7471/0	10/06/2017	218 * III
MLJ3073	8788477775	7471/0	10/06/2017	218 * III
MLJ3073	8788478009	7455/0	11/06/2017	218 * I
MLJ3073	8788478032	7463/0	11/06/2017	218 * II
MLJ3073	8788478392	7463/0	13/06/2017	218 * II
MLJ3686	8788477577	7455/0	10/06/2017	218 * I
MLJ5727	8788478412	7455/0	14/06/2017	218 * I
MLK6501	8788477556	7455/0	10/06/2017	218 * I
MLL1536	8788477237	7455/0	08/06/2017	218 * I
MLL5717	8788472761	5673/2	13/05/2017	183
MLM5455	8788477073	6050/3	06/06/2017	208
MLM9579	8788473047	7455/0	15/05/2017	218 * I
MLN3162	8788477194	6050/3	07/06/2017	208
MLO6175	54258949N	5002/0	26/05/2017	257 § 8º
MLO9419	8788476397	5673/2	02/06/2017	183
MLP3206	8788471530	6050/3	06/05/2017	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLQ4004	8788476154	6050/3	01/06/2017	208
MLR0439	8788473239	7455/0	11/05/2017	218 * I
MLR1265	8788476462	7455/0	03/06/2017	218 * I
MLR2730	8788474235	5673/2	20/05/2017	183
MLR9284	8788477382	7455/0	09/06/2017	218 * I
MLS0145	8788473898	6050/3	18/05/2017	208
MLS0575	8788473758	6050/3	17/05/2017	208
MLS2310	8788477183	5673/2	07/06/2017	183
MLS3551	8788475658	7463/0	28/05/2017	218 * II
MLU6913	8788473203	7455/0	14/05/2017	218 * I
MLV0211	8788478591	7463/0	15/06/2017	218 * II
MLW0771	8788476991	7455/0	06/06/2017	218 * I
MLX0850	8788476710	5673/2	04/06/2017	183
MLX5668	8788476491	7463/0	03/06/2017	218 * II
MLX6061	8788473076	7455/0	16/05/2017	218 * I
MLY0576	8788478026	5673/2	11/06/2017	183
MLY2035	8788472670	6050/3	15/05/2017	208
MLY6759	8788474185	5673/2	20/05/2017	183
MMA8042	8788477534	6050/3	09/06/2017	208
MMA9425	8788472409	5673/2	13/05/2017	183
MMB1430	8788477413	7455/0	09/06/2017	218 * I
MMB2823	8788476881	6050/3	05/06/2017	208
MMD8686	8788477694	7455/0	10/06/2017	218 * I
MMF2795	8788473310	7455/0	11/05/2017	218 * I
MMF5948	8788473151	6050/3	16/05/2017	208
MMF9533	8788478016	7455/0	11/06/2017	218 * I
MMH0054	8788477756	7455/0	10/06/2017	218 * I
MMH0424	8788476920	6050/3	05/06/2017	208
MMH4647	8788477967	6050/3	11/06/2017	208
MMH6237	8788478272	6050/3	13/06/2017	208
MMI4413	8788476645	6050/3	03/06/2017	208
MMI5018	8788476544	6050/3	03/06/2017	208
MMI5139	8788476198	7455/0	01/06/2017	218 * I
MMI5139	8788476380	7455/0	02/06/2017	218 * I
MMI5139	8788476875	7463/0	05/06/2017	218 * II
MMJ0241	8788473622	7455/0	17/05/2017	218 * I
MMK0567	8788476535	7463/0	03/06/2017	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MMK5628	8788478240	5673/2	13/06/2017	183
MMK8420	8788474163	7455/0	20/05/2017	218 * I
MML8723	8788477311	7455/0	08/06/2017	218 * I
MMM6479	54248612N	5002/0	27/04/2017	257 § 8º
MXR3907	8788474805	6050/3	23/05/2017	208
NAD5500	8788477536	6050/3	09/06/2017	208
NAF2988	8788476903	6050/3	05/06/2017	208
NFY7940	8788476660	7455/0	03/06/2017	218 * I
NFY7940	8788476681	7455/0	03/06/2017	218 * I
NGI2647	8788473803	7455/0	17/05/2017	218 * I
NNM1308	8788470580	6050/3	01/05/2017	208
NSZ2968	8788472746	5673/2	12/05/2017	183
NZT7263	8788474362	5673/2	21/05/2017	183
OKE9752	8788473805	6050/3	17/05/2017	208
OKF2466	8788477525	5673/2	09/06/2017	183
OKF5451	8788476803	7455/0	04/06/2017	218 * I
OKF5451	8788477189	5673/2	07/06/2017	183
OKF6615	8788474260	5673/2	20/05/2017	183
OKG0660	8788470045	6050/3	29/04/2017	208
OKG4431	8788476483	7463/0	03/06/2017	218 * II
OKG7191	8788477122	7471/0	07/06/2017	218 * III
OKG8352	8788472706	5673/2	11/05/2017	183
OKH2687	8788473821	7455/0	18/05/2017	218 * I
OTH0027	8788474647	6050/3	22/05/2017	208
PVU5993	8788472679	6050/3	13/05/2017	208
PWD1048	8788477602	7455/0	10/06/2017	218 * I
QHA4117	8788476201	7455/0	01/06/2017	218 * I
QHA6098	8788476951	7455/0	06/06/2017	218 * I
QHB1851	8788472290	5673/2	10/05/2017	183
QHB4046	8788477146	6050/3	07/06/2017	208
QHB6491	8788478035	6050/3	11/06/2017	208
QHF1773	8788474584	6050/3	22/05/2017	208
QHF7023	8788478088	7455/0	12/06/2017	218 * I
QHF7328	8788474590	7455/0	22/05/2017	218 * I
QHG3716	8788476899	6050/3	05/06/2017	208
QHH3190	8788477180	6050/3	07/06/2017	208
QHH5950	8788464189	5673/2	29/03/2017	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
QHH8579	8788477710	7455/0	10/06/2017	218 * I
QHH9100	8788476653	7455/0	03/06/2017	218 * I
QHI2000	8788477198	7455/0	07/06/2017	218 * I
QHI2860	8788472283	7455/0	10/05/2017	218 * I
QHI6128	8788473100	7455/0	15/05/2017	218 * I
QHJ3950	8788474716	6050/3	23/05/2017	208
QHJ9869	8788472424	5673/2	14/05/2017	183
QHL0816	8788472753	5673/2	12/05/2017	183
QHM7423	8788477892	7455/0	11/06/2017	218 * I
QHN7642	8788477422	5673/2	09/06/2017	183
QHN7879	8788477016	6050/3	06/06/2017	208
QHO3431	8788473208	7463/0	11/05/2017	218 * II
QHO4233	8788477265	7455/0	08/06/2017	218 * I
QHO5751	8788476228	5673/2	01/06/2017	183
QHP9784	8788473247	7455/0	15/05/2017	218 * I
QHQ9938	8788473841	5673/2	18/05/2017	183
QHR7941	8788476976	6050/3	06/06/2017	208
QHS2099	8788476687	7455/0	04/06/2017	218 * I
QHS7656	8788478011	5673/2	11/06/2017	183
QHT3646	8788477699	6050/3	10/06/2017	208
QHU3820	8788477057	7455/0	06/06/2017	218 * I
QHU7604	8788477982	6050/3	11/06/2017	208
QHV0536	8788473714	7455/0	17/05/2017	218 * I
QHV3594	8788477376	6050/3	08/06/2017	208
QHV9991	8788474453	5673/2	21/05/2017	183
QHW1038	8788477675	7455/0	10/06/2017	218 * I
QHW4922	8788473292	7463/0	12/05/2017	218 * II
QHX3142	8788477191	5673/2	07/06/2017	183
QHX3855	8788474661	7455/0	23/05/2017	218 * I
QHX3855	8788474820	7455/0	24/05/2017	218 * I
QHY3385	8788472738	5673/2	12/05/2017	183
QHY5153	8788477784	7463/0	10/06/2017	218 * II
QHZ4670	8788478699	7455/0	15/06/2017	218 * I
QHZ6226	8788476396	6050/3	02/06/2017	208
QHZ6251	8788477778	7455/0	10/06/2017	218 * I
QHZ7582	8788477852	6050/3	11/06/2017	208
QHZ8562	8788478121	6050/3	12/06/2017	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
QIB3672	8788472412	6050/3	15/05/2017	208
QIC8936	8788478563	7463/0	14/06/2017	218 * II
QIE9263	8788476880	5673/2	05/06/2017	183
QIF1370	8788473814	7463/0	18/05/2017	218 * II
QIF1652	8788472835	6050/3	15/05/2017	208
QIF1652	8788472837	5673/2	15/05/2017	183
QIG5702	8788477277	7455/0	08/06/2017	218 * I
QII2156	8788477273	7455/0	08/06/2017	218 * I
QIM4455	8788478801	7455/0	15/06/2017	218 * I
QIM9094	8788477262	6050/3	08/06/2017	208
QIQ8731	8788477439	5673/2	09/06/2017	183
QJI7700	8788477607	6050/3	10/06/2017	208
QJM2009	8788477813	7455/0	11/06/2017	218 * I
QJO6606	8788472484	6050/3	12/05/2017	208
QJU9900	8788476885	5673/2	05/06/2017	183

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 26 DE JUNHO DE 2017

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS

AUTORIDADE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 4

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 787 1002/2017**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGL0643	P02Z90003I	6599/2	07/06/2017	230 * V
AKX2547	P018O000A9	6637/2	09/06/2017	230 * IX
ASA0357	P01HP000HY	5169/1	11/06/2017	165
ASA0357	P01HP000HZ	6408/0	11/06/2017	221
BOE1558	P02Z900059	6599/2	12/06/2017	230 * V
BOE1558	P02Z90005A	5010/0	12/06/2017	162 * I
BOE1558	P02Z90005B	5118/0	12/06/2017	164 c/c 162 * I
BOG5295	P02VM00023	5010/0	07/06/2017	162 * I
CEF3533	P01HJ000EQ	7579/0	11/06/2017	165 A
CLC6300	P02Z90004U	6599/2	09/06/2017	230 * V
CVM7763	P02Z90003J	5010/0	07/06/2017	162 * I
CVM7763	P02Z90003K	5118/0	07/06/2017	164 c/c 162 * I
CVM7763	P02Z90003L	6599/2	07/06/2017	230 * V
CVM7763	P02Z90003M	6726/1	07/06/2017	230 * XVIII
CWB8424	54619201G	5045/0	05/05/2017	162 * V
CZK5770	P02Z90004E	5010/0	08/06/2017	162 * I
CZK5770	P02Z90004F	5118/0	08/06/2017	164 c/c 162 * I
CZK5770	P02Z90004G	6726/1	08/06/2017	230 * XVIII
CZK5770	P02Z90004H	6610/2	08/06/2017	230 * VII
CZK5770	P02Z90004I	6670/0	08/06/2017	230 * XIII
DDP6282	P018O000A7	6599/2	06/06/2017	230 * V
DFR7138	54618814G	6610/2	21/05/2017	230 * VII
DFR7138	54618815G	6580/0	21/05/2017	230 * IV
DFR7138	54618816G	5010/0	21/05/2017	162 * I
DQV0901	P01HG0005D	6769/0	15/06/2017	230 * XXII
DRM6795	P01HP000HO	6700/0	08/06/2017	230 * XVI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DWO0648	P01HK000DE	6637/1	08/06/2017	230 * IX
DWO3313	P01HM000VG	6599/2	12/06/2017	230 * V
HVX2423	P01HL000EO	6599/2	11/06/2017	230 * V
ION9213	P01HM000TU	6599/2	07/06/2017	230 * V
IQP4412	P02Z90003B	6599/2	07/06/2017	230 * V
LAJ2934	P02VK00001	6599/2	23/05/2017	230 * V
LBC9955	P01HL000ES	6599/2	12/06/2017	230 * V
LBC9955	P01HL000EU	5118/0	12/06/2017	164 c/c 162 * I
LCB9955	P01HL000ET	5010/0	12/06/2017	162 * I
LXK1243	P01IN0009H	5045/0	08/06/2017	162 * V
LXV7696	P02Z90005Q	6599/2	13/06/2017	230 * V
LXV7696	P02Z90005R	5045/0	13/06/2017	162 * V
LXV7696	P02Z90005S	6912/0	13/06/2017	232
LXV7696	P02Z90005T	6556/1	13/06/2017	230 * I
LXW1609	55555796E	5010/0	16/05/2017	162 * I
LYH1368	54619009G	5010/0	05/05/2017	162 * I
LZA5669	P01HG00050	6599/2	09/06/2017	230 * V
LZA5669	P01HG00051	5045/0	09/06/2017	162 * V
LZA5669	P01HG00052	6629/0	09/06/2017	230 * VIII
LZF3801	P01IN0008H	6599/2	23/05/2017	230 * V
LZQ2797	P01HK000DG	7579/0	09/06/2017	165 A
LZQ2797	P01HK000DH	6912/0	09/06/2017	232
LZQ2797	P01HP000HQ	5274/2	09/06/2017	175
LZQ2797	P01HP000HR	6769/0	09/06/2017	230 * XXII
LZQ7413	P01HM000WP	6599/2	15/06/2017	230 * V
LZQ7413	P01HM000WR	5118/0	15/06/2017	164 c/c 162 * I
LZR4522	P01HG00053	5169/1	10/06/2017	165
MAG8209	P01HK000DP	5010/0	11/06/2017	162 * I
MAG8209	P01HK000DQ	6726/1	11/06/2017	230 * XVIII
MAG8209	P01HK000DR	7579/0	11/06/2017	165 A
MAL6590	P01HM000UL	6599/2	08/06/2017	230 * V
MAL6590	P01HM000UM	5010/0	08/06/2017	162 * I
MAL6590	P01HM000UN	6408/0	08/06/2017	221
MBD7982	P01HK000AQ	5010/0	27/04/2017	162 * I
MBD7982	P01HK000AR	6637/2	27/04/2017	230 * IX
MBG9180	55562137E	5010/0	16/05/2017	162 * I
MBG9180	55562138E	5118/0	16/05/2017	164 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCL9118	P01HM000VU	5118/0	13/06/2017	164 c/c 162 * I
MCL9118	P01HM000VV	5010/0	13/06/2017	162 * I
MCO5944	P01HM000VW	5045/0	13/06/2017	162 * V
MCO5944	P01HM000VX	5053/4	13/06/2017	162 * VI
MCQ0371	54618689G	6599/2	13/06/2017	230 * V
MCQ4052	P01HP000HW	5169/1	10/06/2017	165
MCQ4052	P01HP000HX	6599/2	10/06/2017	230 * V
MDF0319	P01HM000VM	5045/0	12/06/2017	162 * V
MDF0319	P01HM000VN	6726/1	12/06/2017	230 * XVIII
MEM4423	P02Z900006	6610/2	22/05/2017	230 * VII
MEW4740	P01IN0008I	6599/2	23/05/2017	230 * V
MFB1413	P01HK000DL	6726/1	11/06/2017	230 * XVIII
MFB1413	P01HK000DM	6599/2	11/06/2017	230 * V
MFI3325	P02VM00022	6912/0	07/06/2017	232
MFK0438	P01HM000SP	5010/0	03/06/2017	162 * I
MFK0438	P01HM000SQ	5118/0	03/06/2017	164 c/c 162 * I
MFO0373	P018O000AG	6599/2	11/06/2017	230 * V
MFV7282	P01HM000TO	6599/2	07/06/2017	230 * V
MFV7282	P01HM000TP	6637/1	07/06/2017	230 * IX
MGU2702	P01HM000VR	6599/2	13/06/2017	230 * V
MGU2702	P01HM000VS	5010/0	13/06/2017	162 * I
MHK8730	P01HJ000DB	5010/0	05/05/2017	162 * I
MHN8454	P01HK000DK	7340/0	10/06/2017	252 * IV
MHX9827	P01HK000DJ	7340/0	10/06/2017	252 * IV
MHY0809	P02Z90003W	5045/0	08/06/2017	162 * V
MIJ1273	P01HG0004Y	6599/2	09/06/2017	230 * V
MJL4049	P02Z90005Y	6726/1	13/06/2017	230 * XVIII
MJL4049	P02Z90005Z	5045/0	13/06/2017	162 * V
MJQ6415	P01HM000WC	6610/2	13/06/2017	230 * VII
MKG8273	P018O000AL	7579/0	15/06/2017	165 A
MKU3862	55768472F	7340/0	07/06/2017	252 * IV
MLE6368	P01HM000US	6599/2	09/06/2017	230 * V
MLE6368	P01HM000UT	5010/0	09/06/2017	162 * I
MLI5091	P01HL000EV	6599/2	12/06/2017	230 * V
MLI5091	P01HL000EW	5010/0	12/06/2017	162 * I
MLV9601	P01I0000AU	6599/2	08/06/2017	230 * V
MLV9601	P01I0000AV	5142/0	08/06/2017	164 c/c 162 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLV9601	P01I0000AW	5045/0	08/06/2017	162 * V
MLV9601	P01I0000AX	6912/0	08/06/2017	232
MLV9601	P01I0000AY	6637/1	08/06/2017	230 * IX
MLV9601	P01I0000AZ	6610/2	08/06/2017	230 * VII
MMI8080	P01IN0009L	5010/0	12/06/2017	162 * I
MMJ2603	P02Z90003X	6599/2	08/06/2017	230 * V
MMK7043	P02Z90003N	5045/0	07/06/2017	162 * V
NNM1308	P01WH0005M	6670/0	12/05/2017	230 * XIII
OXD8472	P01HM000TW	6599/2	07/06/2017	230 * V
OXD8472	P01HM000TX	5045/0	07/06/2017	162 * V
OXD8472	P01HM000TY	6726/1	07/06/2017	230 * XVIII
QHW4922	P01HK000DT	6599/2	12/06/2017	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 26 DE JUNHO DE 2017

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

DELEGADO REGIONAL 6A DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 5

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 787 1003/2017**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALP0106	P02Z90005P	5185/1	13/06/2017	167
ANE6878	P01HM000U9	5185/1	08/06/2017	167
ANE6878	P02Z90006A	5185/1	13/06/2017	167
ASA0357	P01HP000I0	5835/0	11/06/2017	195
ASA0357	P01HP000I1	7234/0	11/06/2017	250 * I * a
ASQ6142	P01HP000EW	5452/1	13/05/2017	181 * VIII
AVM0656	54619560G	5541/4	09/06/2017	181*XVII c/ Lei13146
AWF3902	P02Z90005O	5185/1	13/06/2017	167
AZZ0865	54619653G	5690/0	13/06/2017	184 * II
BMI4065	P01HM000U0	5185/1	07/06/2017	167
CCE7863	P01HM000U4	5185/1	08/06/2017	167
CGE5372	55768477F	5185/1	13/06/2017	167
CHM0387	54616948G	5568/0	08/06/2017	181 * XIX
CIB5448	P01HM000W0	5185/1	13/06/2017	167
CRY8863	54618690G	5541/2	14/06/2017	181*XVII c/ Lei13146
CSC7367	P02VM0002W	5185/1	13/06/2017	167
CZK3485	54618664G	5541/4	10/05/2017	181*XVII c/ Lei13146
DCE0466	55761886F	5720/0	23/05/2017	186 * I
DFR1381	P02Z90003Z	5185/1	08/06/2017	167
DID4354	P01HM000TK	5819/1	05/06/2017	193
DON1006	P02Z900066	5185/1	13/06/2017	167
ELL6768	54619483G	5541/2	12/06/2017	181*XVII c/ Lei13146
EQG8087	55763587F	5185/1	15/05/2017	167
EQN1580	54509388F	6530/0	02/06/2017	228
EVH6121	P01HM000W4	7366/2	13/06/2017	252*VI
FBL4455	P02Z900064	5185/2	13/06/2017	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
FDN3670	P01HM000U3	7366/2	08/06/2017	252*VI
GAL4447	P01HM000W5	5185/1	13/06/2017	167
GTI8645	P02VL0002H	6050/3	01/06/2017	208
GZO0774	54264454N	5002/0	12/06/2017	257 § 8º
HRF1963	54264461N	5002/0	12/06/2017	257 § 8º
IPS2468	54619154G	5541/2	09/05/2017	181*XVII c/ Lei13146
IQO7377	P01HM000V7	5185/1	12/06/2017	167
IQO8988	54616785G	5541/2	10/05/2017	181*XVII c/ Lei13146
IVA0550	P02VL00034	5185/2	09/06/2017	167
LXJ6142	P01HJ000DX	5428/1	20/05/2017	181 * V
LXP2912	P018O0009J	5444/0	14/05/2017	181 * VII
LXQ7213	P02Z90006J	5185/1	13/06/2017	167
LXT5824	P02Z90004O	5185/1	08/06/2017	167
LXU2813	P01HK000DC	5185/1	07/06/2017	167
LXX7634	55768315F	5541/1	12/05/2017	181*XVII c/ Lei13146
LXY6419	55762996F	5185/1	09/06/2017	167
LYA5597	P01HM000UD	5185/1	08/06/2017	167
LZC9200	54618727G	5568/0	12/06/2017	181 * XIX
LZG0040	P01HP000IA	5509/0	12/06/2017	181 * XIII
LZI2473	55768285F	5541/1	10/05/2017	181*XVII c/ Lei13146
LZS4629	P01HM000V3	5185/1	09/06/2017	167
LZY9229	P01HM000U1	5185/1	07/06/2017	167
MAL6379	54509977F	6041/2	05/05/2017	207
MAM9714	P02VL00031	5738/0	08/06/2017	186 * II
MAQ5577	54264445N	5002/0	12/06/2017	257 § 8º
MAQ5577	54264455N	5002/0	12/06/2017	257 § 8º
MAW5003	54616937G	5908/0	09/05/2017	202 * I
MAW5003	54616938G	5835/0	09/05/2017	195
MBC2120	P02Z90003G	5185/1	07/06/2017	167
MBR7998	54618476G	7633/1	05/05/2017	ART 252, UNICO
MBR7998	54619004G	5541/7	05/05/2017	181*XVII c/ Lei13146
MCC8548	54619007G	5541/7	05/05/2017	181*XVII c/ Lei13146
MCL9339	54616783G	5541/2	08/05/2017	181*XVII c/ Lei13146
MCQ4052	P02Z90003O	5185/1	07/06/2017	167
MCZ0728	54617285G	5541/2	13/06/2017	181*XVII c/ Lei13146
MDA5884	P01HM000W2	5185/1	13/06/2017	167
MDJ6089	54618472G	5541/7	05/05/2017	181*XVII c/ Lei13146

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDK1601	P02Z900067	5185/1	13/06/2017	167
MDL7308	P018O0009K	5444/0	17/05/2017	181 * VII
MDN2527	54617277G	5541/7	17/05/2017	181*XVII c/ Lei13146
MEC6842	P02VM00007	7625/2	17/05/2017	ART 181, XX
MEC9277	54618860G	5568/0	05/05/2017	181 * XIX
MEF0481	P02Z90006B	5185/1	13/06/2017	167
MEK1908	P01HJ000ER	6530/0	11/06/2017	228
MEK9292	54509389F	6084/1	02/06/2017	211
MEQ7685	P01HM000UV	5185/1	09/06/2017	167
MFA8706	P02VM0002A	5452/1	08/06/2017	181 * VIII
MFE6409	55557143E	5185/1	07/06/2017	167
MFR2880	54618817G	5568/0	08/06/2017	181 * XIX
MFU1514	54264459N	5002/0	12/06/2017	257 § 8º
MFU2480	54617164G	5541/2	08/05/2017	181*XVII c/ Lei13146
MFX8975	P02VM0002R	5185/2	12/06/2017	167
MGC7174	54618936G	7633/2	17/05/2017	ART 252, UNICO
MGM7080	54264467N	5002/0	12/06/2017	257 § 8º
MGO7639	P02Z90004A	7366/2	08/06/2017	252*VI
MGR3421	54619371G	5452/1	08/05/2017	181 * VIII
MGX0604	P02VM0002J	5541/1	09/06/2017	181*XVII c/ Lei13146
MGY8573	P02Z90004X	5185/1	09/06/2017	167
MHD3449	54618722G	5541/3	19/05/2017	181*XVII c/ Lei13146
MHH3926	P01HM000UW	7633/2	09/06/2017	ART 252, UNICO
MHI5054	P01HM000TT	5185/1	07/06/2017	167
MHM3424	54264447N	5002/0	12/06/2017	257 § 8º
MHY9286	54264470N	5002/0	12/06/2017	257 § 8º
MID0139	54264463N	5002/0	12/06/2017	257 § 8º
MIE1679	P01HM000VJ	5185/1	12/06/2017	167
MIF9454	54264452N	5002/0	12/06/2017	257 § 8º
MIL2673	54619605G	5541/2	25/05/2017	181*XVII c/ Lei13146
MIL5374	54264464N	5002/0	12/06/2017	257 § 8º
MIM7464	54616774G	5541/7	04/05/2017	181*XVII c/ Lei13146
MIV0805	P01HP000HH	5541/1	06/06/2017	181*XVII c/ Lei13146
MIX4009	P02VM0002Q	7234/0	12/06/2017	250 * I * a
MJA1738	P01HP000HL	7633/2	08/06/2017	ART 252, UNICO
MJD7765	54618481G	7633/1	09/05/2017	ART 252, UNICO
MJE7926	54509980F	6530/0	08/05/2017	228

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJG0843	54619152G	5541/4	06/05/2017	181*XVII c/ Lei13146
MJL4049	P02Z90005X	5185/1	13/06/2017	167
MJR3207	P01IN0009Z	5738/0	17/06/2017	186 * II
MJR3207	P01IN000A0	5185/1	17/06/2017	167
MJR8510	P02Z90006E	7587/0	13/06/2017	ART. 184 III
MJX1285	55768308F	5541/1	11/05/2017	181*XVII c/ Lei13146
MKF6455	54509392F	6122/0	13/06/2017	214 * I
MKM0114	54264460N	5002/0	12/06/2017	257 § 8º
MKS5892	54264462N	5002/0	12/06/2017	257 § 8º
MLA6663	54619037G	5452/1	07/06/2017	181 * VIII
MLG8624	P02VL0003B	5819/1	12/06/2017	193
MLL3548	P01HM000VP	5185/1	13/06/2017	167
MLN3075	P01HK000BU	5452/1	20/05/2017	181 * VIII
MLP2107	54264469N	5002/0	12/06/2017	257 § 8º
MLS6112	55557146E	7366/2	07/06/2017	252*VI
MLV0540	54264458N	5002/0	12/06/2017	257 § 8º
MLX4862	54619102G	5541/4	06/05/2017	181*XVII c/ Lei13146
NFY7940	P01HP000HG	5541/1	04/06/2017	181*XVII c/ Lei13146
NTE2023	54509390F	6530/0	12/06/2017	228
QHB6835	54264466N	5002/0	12/06/2017	257 § 8º
QHB8950	54264446N	5002/0	12/06/2017	257 § 8º
QHD2027	P02Z90006D	5185/1	13/06/2017	167
QHG4678	P02Z900048	7633/2	08/06/2017	ART 252, UNICO
QHI6102	P02Z90006F	7366/2	13/06/2017	252*VI
QHL9474	54619484G	5541/2	12/06/2017	181*XVII c/ Lei13146
QHQ3118	54618477G	5541/7	08/05/2017	181*XVII c/ Lei13146
QHX0180	55763598F	5185/1	16/05/2017	167
QHY9375	P01HJ000DZ	5410/0	21/05/2017	181 * IV
QIJ9251	55768289F	5185/1	11/05/2017	167
QIK9990	54264451N	5002/0	12/06/2017	257 § 8º
QIT9700	P01HM000VY	7633/2	13/06/2017	ART 252, UNICO

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 26 DE JUNHO DE 2017

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS

AUTORIDADE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 787 1004/2017**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ASJ5663	P01HK000AP	5010/0	26/04/2017	R\$ 880,40	162 * I
DEW3277	P01HP000CF	6408/0	29/03/2017	R\$ 130,16	221
MGW3225	P01HJ0009O	6637/2	03/04/2017	R\$ 195,23	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 26 DE JUNHO DE 2017

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

DELEGADO REGIONAL 6A DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 787 1005/2017**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BOL2650	P01IN00044	5185/1	31/01/2017	R\$ 195,23	167
CMH5316	54616614G	5452/1	31/03/2017	R\$ 195,23	181 * VIII
DEW3277	P01HP000CG	5460/0	29/03/2017	R\$ 130,16	181 * IX
DKF2227	55765790F	5185/2	09/02/2017	R\$ 195,23	167
FLC9363	54617917G	5452/2	31/03/2017	R\$ 195,23	181 * VIII
GTC2114	55766526F	7242/2	03/01/2017	R\$ 130,16	250, I, b
IKK6520	54617483G	5380/0	28/03/2017	R\$ 130,16	181 * I
IKX3317	54812955E	5568/0	13/01/2017	R\$ 195,23	181 * XIX
LBL7129	54617260G	5452/1	24/03/2017	R\$ 195,23	181 * VIII
LBS9905	54489182F	5185/1	24/01/2017	R\$ 195,23	167
LQR1677	P01HM000LG	5835/0	16/01/2017	R\$ 195,23	195
LZS1209	54617904G	5541/2	30/03/2017	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
MAL4532	54807942E	5568/0	20/01/2017	R\$ 195,23	181 * XIX
MAP8382	P01HM000JU	5185/1	06/01/2017	R\$ 195,23	167
MEB6289	55765791F	7366/2	09/02/2017	R\$ 130,16	252*VI
MFL1198	54249998N	5002/0	28/04/2017	R\$ 195,23	257 § 8º
MFL4509	P018O0003B	5185/1	13/01/2017	R\$ 195,23	167
MGE4066	54812821E	5550/0	23/01/2017	R\$ 130,16	181 * XVIII
MHN2301	55765073F	7625/2	30/03/2017	R\$ 293,47	ART 181, XX
MIH0444	54248574N	5002/0	27/04/2017	R\$ 195,23	257 § 8º
MIM7467	54616826G	7625/1	20/03/2017	R\$ 293,47	ART 181, XX
MJQ7643	P01HM000KJ	5185/1	09/01/2017	R\$ 195,23	167
MJU6731	54250716N	5002/0	03/05/2017	R\$ 195,23	257 § 8º
MJY9471	54617507G	5452/1	23/03/2017	R\$ 195,23	181 * VIII
MLJ5229	54616541G	7633/2	29/03/2017	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MLQ3395	55767568F	5541/1	04/04/2017	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146



Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
QHC4457	54617135G	5541/7	30/03/2017	R\$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
QHG0929	54617807G	7633/2	30/03/2017	R\$ 293,47	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 26 DE JUNHO DE 2017

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS

AUTORIDADE TRANSITO

Extrato

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

EXTRATO – ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo de Convênio nº 1855/2017, registrado no Depto de Apoio Administrativo sob o nº 1904.

PARTÍCIPIES: Município de Criciúma e a Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma - AFASC.

OBJETO: Alteração do Convênio nº 1855/2017 que tem por objeto repasse de recursos financeiros para a manutenção das ações voltadas a Educação Infantil no Município através das seguintes doações orçamentárias:

06.18.12.365.1025.6.018/**3.3.50.00** (165) FR 101

06.06.3.3.50.00.00.00.00.00 0119 (181) FR 119

06.18.12.365.1025.6.018/4.4.50.00 (166) FR 101

DATA: Criciúma-SC, 22 de maio de 2017.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, e Adriana Goulart Salvaro, pela AFASC.

Aviso de Licitações

Governo Municipal de Criciúma

MODALIDADE: Pregão Presencial 105/PMC/2017

OBJETIVO: Registro de preços de **materiais de construção**, para aquisições futuras, no atendimento a Prédios Públicos do Município e para Diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações da Administração Municipal de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 11 de julho de 2017 às 08h30min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 23 de junho de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA - (assinado no original)

MODALIDADE: Pregão Presencial 106/PMC/2017

OBJETIVO: Aquisição de veículo “para passageiros, do tipo sedan”, para atendimento ao Gabinete do prefeito do município de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 07 de julho de 2017 às 16h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 23 de junho de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)

Aviso de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

MODALIDADE: Pregão Presencial 030/FMS/2017

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CURATIVOS ESPECIAIS, PARA ATENDIMENTO AO AMBULATÓRIO DE FERIDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 12 de julho de 2017 às 14h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Logística do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0072/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 23 de junho de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA

Atas

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 040/PMC/2017**Modalidade: Pregão Presencial 094/PMC/2017**

Objeto: Registro de preços de vidros, com fornecimento de materiais e mão de obra de instalação, para aquisições futuras, no atendimento a Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC., e demais órgãos pertencentes e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC

Assinatura: 26/06/2017

Vigência: Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor previsto de R\$ 47.500,00

Ata de Registro de Preços nº 057/PMC/2016
Modalidade: Pregão Presencial 182/PMC/2016**Objeto:** Registro de preços de água mineral.**Fornecedores Registrados:** 01 (um).**Assinatura:** 20/09/2016**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 97.434,80**Ata de Registro de Preços nº 058/PMC/2016**
Modalidade: Pregão Presencial 183/PMC/2016**Objeto:** Registro de preços de placas de metal, placas de inauguração de obras e troféus, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras, no atendimento a eventos da administração municipal de Criciúma..**Fornecedores Registrados:** 01 (um).**Assinatura:** 20/09/2016**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 56.600,90

Atas

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº 007/FMS/2017
Modalidade: Pregão Presencial 004/FMS/2017**Objeto:** Registro de Preços de órteses e próteses, para aquisições futuras, no atendimento a pessoas carentes do Município de Criciúma/SC**Fornecedores Registrados:** 01 (Um).**Assinatura:** 13/06/2017**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 201.170,10**Ata de Registro de Preços nº 019/FMS/2016**
Modalidade: Pregão Presencial 058/FMS/2016**Objeto:** Registro de Preços de MEDICAMENTOS.**Fornecedores Registrados:** 06 (seis).**Assinatura:** 20/08/2016**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 682.454,62

Ata de Registro de Preços nº 002/FMS/2017
Modalidade: Pregão Presencial 078/FMS/2016

Objeto: Registro de preços de exame complementar radiográfico - RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO / INFANTIL E OCLUSAL, para o diagnóstico e planejamento de procedimentos odontológicos no atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS) do município de Criciúma SC.

Fornecedores Registrados: 1 (um).

Assinatura: 22/03/2017.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 172.280,00

Ata de Registro de Preços nº 003FMS/2017
Modalidade: Pregão Presencial 077/FMS/2016

Objeto: de preços de exame – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE – CONE BEAN, para o diagnóstico de procedimentos odontológicos realizados no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, no atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS) do município de Criciúma SC.

Fornecedores Registrados: 1 (um).

Assinatura: 22/03/2017.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 25.150,00

Ata

FMS – Fundo Municipal de Saúde

ATA 02

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/FMS/2017

Processo Administrativo Nº 495699

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura, de equipamentos, instrumentais e materiais de consumo odontológicos, para atendimento aos consultórios odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Iniciados os trabalhos, efetuado o credenciamento, verificou-se que as empresas participantes de acordo com assinatura abaixo, estavam devidamente credenciadas, e legalmente representadas. Abertos os envelopes das propostas de preços, estas foram apresentadas de acordo com as especificações do Edital. No decorrer dos lances alguns itens foram desclassificados a pedido dos representantes das empresas, de acordo com motivos especificados nesta ata. A empresa CERON foi desclassificada no item 06 por não possuir reservatório no equipamento ofertado, descumprindo assim as especificações do edital. A empresa MF DE ALMEIDA foi desclassificada no item 06 por apresentar proposta de produto com capacidade 12 litros sendo que o edital especifica 21 litros. As empresas MEDICALBLU, SILMES, SANIMED e UNIDENTAL foram desclassificadas no item 06 por não possuir no equipamento ofertado “secagem com porta fechada”, descumprindo assim as especificações do edital. A empresa UNIDENTAL foi desclassificada no item 44 por não apresentar catálogo junto a proposta. Quanto à documentação, os vencedores com menores lances nos itens dispostos nesta ata preenchem os requisitos exigidos no Edital. Para os itens 87, 202, 266, 292 e 293 não foram apresentadas propostas. As amostras das marcas dos produtos vencedores de cada item que não constam na lista de marcas pré-aprovadas do anexo I do edital, deverão ser encaminhadas ao Almoxarifado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Álvaro Catão, nº 711, Bairro Operaria Nova, Criciúma –SC, Contato - fone (48) 3445 8440, aos cuidados de Lucitânia, até o dia 30 de junho de 2017. Esta ata será publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 27/06/2017. Dada a palavra aos licitantes presentes, não houve manifestação pelo direito de recorrer. Alertado pela Pregoeira que a ausência de manifestação importou em decadência do direito de recurso. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
PREGOEIRA

ANTONIO DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

GUIOMAR LEANDRO
EQUIPE DE APOIO

Termos Aditivos

Governo Municipal de Criciúma

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/PMC/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: TRIANGULO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 28/05/2018

Assinatura: 26/05/2017

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Jóverson Bendet.

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 159/PMC/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: VC CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: até 13/12/2017.

Assinatura: 26/05/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Carla Regina Albonico de Souza.

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 159/PMC/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: VC CONSTRUÇÕES LTDA ME

Objeto: Acréscimo de Serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 8.100,11

Assinatura: 08/06/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Carla Regina Albonico de Souza.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 113/PMC/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: RACLI – LIMPEZA URBANA LTDA

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 13/05/2018

Assinatura: 12/05/2017

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Rodolfo Back Loch.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 182/PMC/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: PEDRO ANTONIO MEDEIROS ME.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 01/12/2017.

Assinatura: 02/06/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Luciano Medeiros.

Termo Aditivo

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/FAMCRI/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DUDA IMÓVEIS LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 29/04/2018

Assinatura: 26/05/2017

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: José Mondardo.

Termo Aditivo

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/FMAS/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ROTEIROS DO SUL AGENCIA DE VIAGENS LTDA –ME

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 31/12/2017

Assinatura: 30/12/2016

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Daniel Vieira Patricio.

Aviso de Retificação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/PMC/2017

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, torna público que no edital acima epigrafado que tem como objeto a cessão de licenciamento de uso de sistemas de informática para gestão pública municipal, incluindo: conversão de dados, implantação, treinamento, serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares licitados, atendimento e suporte técnico, para estes softwares, quando solicitado pela administração municipal, é feita a seguinte retificação:

1) O ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS passa a ser da seguinte forma:

1.1. SERVIÇOS INICIAIS

Descrição dos serviços	Valor do serviço
Conversão e aproveitamento dos dados existentes	
Implantação do sistema	
Treinamento dos usuários	
TOTAL (R\$)	

1.2. CESSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE USO DE SISTEMAS PARA PREFEITURA

Descrição	Usuários	Valor unitário	Valor Anual
Contabilidade Pública	15		
Controle Financeiro	10		
Planejamento	10		
Compras e Licitações	10		
Controle de Almoxarifado	10		
Controle de Bens Patrimoniais	5		
Controle de Frotas	6		
Folha de Pagamento	20		
Recursos Humanos	20		
Atendimento ao Servidor Público via Web	Indetermináveis		
Controle de Ponto Eletrônico	20		
Relógio de Ponto Virtual	Indetermináveis		
Gestão Tributária	55		
Controle de Protocolo	35		
Atendimento ao Contribuinte via Web	Indetermináveis		
Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas	Indetermináveis		
Escrituração Fiscal Eletrônica	Indetermináveis		
BI (Business Intelligence)	5		
Custos	4		
Legislação	4		
Gestão de Procuradoria	30		
Controle de Prococolo Web	20		
Controle de Tesouraria	10		
Portal da Transparência	Indetermináveis		
Contabilidade Pública para FM Incentivo Cultural	5		
Compras e Licitações para FM Incentivo Cultural	5		

Tesouraria para FM Incentivo Cultural	5		
Contabilidade Pública para Fundação de Esportes	10		
Compras e Licitações para Fundação de Esportes	1		
Tesouraria para Fundação de Esportes	10		
Contabilidade Pública para FM Criança/Adolesc.	10		
Compras e Licitações para FM Criança/Adolesc.	1		
Tesouraria para FM Criança/Adolesc.	10		
Contabilidade Pública para FM Assistência Social	10		
Tesouraria para FM Assistência Social	10		
Contabilidade Pública para FAMCRI	4		
Folha de Pagamento para FAMCRI	1		
Compras e Licitações para FAMCRI	1		
Tesouraria para FAMCRI	5		
Contabilidade Pública para FM Meio Ambiente	4		
Tesouraria para FM Meio Ambiente	5		
TOTAL (R\$)			
2.3. CESSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE USO DE SISTEMAS PARA FUNDAÇÃO CULTURAL			
Descrição	Usuários	Valor unitário	Valor Anual
Contabilidade Pública	10		
Compras e Licitações	1		
Tesouraria	10		
TOTAL (R\$)			
2.4. CESSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE USO DE SISTEMAS PARA FAMCRI			
Descrição	Usuários	Valor unitário	Valor Anual
Protocolo	4		
TOTAL (R\$)			
2.5. CESSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE USO DE SISTEMAS PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Descrição	Usuários	Valor unitário	Valor Anual
Compras e Licitações	4		
Total (R\$)			
2.6. CESSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE USO DE SISTEMAS PARA FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
Descrição	Usuários	Valor unitário	Valor Anual
Contabilidade Pública	4		
Compras e Licitações	4		
Tesouraria	4		
TOTAL (R\$)			

2.7. CESSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE USO DE SISTEMAS PARA FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO

Descrição	Usuários	Valor unitário	Valor Anual
Contabilidade Pública	1		
Compras e Licitações	4		
Tesouraria	4		
TOTAL (R\$)			

2.8. CESSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE USO DE SISTEMAS PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição	Usuários	Valor unitário	Valor Anual
Contabilidade Pública	10		
Compras e Licitações	10		
Gestão de Estoques	2		
Tesouraria	10		
Contabilidade para Hospital Materno Sta. Catarina	10		
TOTAL (R\$)			

2.9 SERVIÇOS TÉCNICOS EVENTUAIS PÓS-IMPLANTAÇÃO

Item	Qtde	Evento	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	200 hs	Serviços Suplementares de suporte técnico, quando necessários		
02	200 hs	Serviços de alterações de sistemas específicos da Contratante		
TOTAL (R\$)				

2.10 TOTAL GERAL

TOTAL GERAL (R\$):	
---------------------------	--

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feitas as retificações acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e direito, na forma da Lei Federal Nº. 8.666/93. CRICIÚMA-SC, 26 de junho de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
PREGOEIRA
(assinado no original)